

LABUS

CONSULTORIA, PESQUISA E
ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA.

CRUZ MACHADO / PR



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PRODUTO 04

OUTUBRO/2025



LATUS CONSULTORIA PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA.

CNPJ | 08.019.808/0001-22

SEDE | Av. Borges de Medeiros, nº 658/1005, Centro Histórico, Porto Alegre, RS | CEP 90.020-022

FONE | (51) 9313-0969 | (51) 9 9583-8997

www.latus.com.br – latus@latus.com.br

COORDENAÇÃO TÉCNICA

ARQUITETA E URBANISTA **Manoela Cagliari Tosin**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ARQUITETA E URBANISTA **Manoela Cagliari Tosin**

EQUIPE TÉCNICA

ARQUITETA E URBANISTA **Jacqueline Menegassi**

ARQUITETO E URBANISTA **Bruno Gallina**

ENGENHEIRO CIVIL **Márcio Cagliari Tosin**

ENGENHEIRA AMBIENTAL **Camilla Pohl Frölich**

ECONOMISTA **Tiago da Silva Silveira**

ADVOGADA **Ingrid Pantoja Pereira Botelho**

ACADÊMICA **Jéssica Gomes da Rosa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Prefeito:

CARLOS NOWAK

Gabinete:

Titular: Dayusa de Souza

Suplente: Gabriel Ribas Neponucena

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Jéssica Gaias Sott

Suplente: Nivaldo Budin

Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Vera Maria Benzak Krawczyk

Suplente: Alecsandro Boiko

Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Carlos Diego Train

Suplente: Bruno Alvir Siepko

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Jociane Elizete Sabai

Suplente: Vania Helenice Sabai

Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Roberto Engbruch Neto

Suplente: Jose de Oliveira

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Daniel Waligura

Suplente: Sidnei Milczuk

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Titular: Rodrigo Antonio de Souza

Suplente: Luiz Fernando Soares Gabelini

Secretaria Municipal de Transportes:

Titular: Marcos Marczal

Suplente: Giovana Mafalda Andriguetto

Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Cristian Szymanek

Suplente: Victoria Maciel De Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Liseane Walczak Train

Suplente: Michelle Buchen Schorr

Secretaria Municipal de Serviços Rurais:

Titular: Silmar Kazenoh

Suplente: Eliseu Kloczk

Departamento Jurídico:

Titular: Inaiara Pissaia Popovicz

Suplente: Enio Ribas Junior

Departamento de Contabilidade e Finanças:

Titular: Jefferson Rodrigues Mazur

Suplente: Arlete Kolenetz

Departamento de Tributação:

Titular: Simone Dlugosz Parra Budin

Suplente: Tania Maria Koteski Fries

Departamento de Projetos e Engenharia:

Titular: Amanda Matzenbacher Trevisol

Suplente: Fabio Da Silva

Vigilância Sanitária:

Titular: Felipe Siepko

Suplente: Marlon Paulo Nedochoetko

CRUZ MACHADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024

REF.: Tomada de Preço Nº 006/2023

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
RELATÓRIO DE ATIVIDADES	9
1.1 Audiência Pública sobre o Perímetro Urbano de Linha Vitória	9
1.1.1 Lista de Presença	10
1.1.2 Registros Fotográficos	12
1.1.3 Material Apresentado	14
1.2 Reunião sobre o PAI e demais Minutas do Plano Diretor.....	26
1.3 Reunião de Avaliação da Minuta do Sistema Viário	27
1.3.1 Registros Fotográficos	28
1.4 Reunião de Avaliação das Minutas do Uso e Parcelamento do Solo	29
1.4.1 Registros Fotográficos	30
1.5 Reunião de Alinhamento das Minutas dos Códigos	31
1.5.1 Registros Fotográficos	32
1.6 Audiência Pública: Etapa 04.....	33
1.6.1 Lista de Presença	35
1.6.2 Registros Fotográficos	37
1.6.3 Material Apresentado	39
1.7 Reunião de Fechamento	80
1.7.1 Registro Fotográfico	80
1.8 Conferência do Plano Diretor	81
1.8.1 Lista de Presença	83
1.8.2 Registros Fotográficos	86
1.8.3 Material Apresentado	88

APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao Produto 04 – Plano de Ação e Investimentos (PAI) e à etapa de Institucionalização do Plano Diretor Municipal (PDM), elaborado no âmbito da contratação da empresa Latus Consultoria para assessoria no processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Cruz Machado/PR. Esta fase representa a consolidação da pactuação social em torno do desenvolvimento municipal, objetivo central deste trabalho. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, especialmente o Estatuto da Cidade¹, e pelo Termo de Referência que norteia a execução dos serviços prestados ao município de Cruz Machado, o processo foi estruturado em quatro etapas principais: mobilização dos agentes envolvidos, diagnóstico da realidade municipal, formulação estratégica e, por fim, a redação das minutas de projeto de lei.

As minutas elaboradas nesta fase traduzem as estratégias pactuadas entre a equipe técnica municipal e a sociedade civil na etapa anterior, devendo, posteriormente, ser submetidas à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores. Para sua elaboração, foram observadas as orientações do Termo de Referência, e, no início desta etapa, realizou-se uma capacitação destinada aos técnicos municipais e vereadores, com o propósito de esclarecer a estrutura e o conteúdo de cada minuta. Após a redação das minutas pela empresa de consultoria, os documentos passaram por avaliação da equipe técnica municipal, sendo, em seguida, disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal para consulta da sociedade civil.

O processo foi concluído com a realização de Audiência Pública e Conferência, seguidas de reuniões técnicas com a equipe municipal e representantes da sociedade civil, momentos que possibilitaram a pactuação final das propostas e marcaram o encerramento da revisão do Plano Diretor Municipal de Cruz Machado. No Quadro 1 encontram-se detalhadas as atividades desenvolvidas ao longo desta quarta e última fase do trabalho.

Quadro 1: Atividades Realizadas

Pauta	Data	Participantes
Audiência Pública sobre o Perímetro Urbano de Linha Vitória	09/07/2025	ETC, ETM, Sociedade Civil
Reunião sobre o PAI e demais Minutas do Plano Diretor	20/08/2025	ETC, ETM
Reunião de Avaliação da Minuta do Sistema Viário	28/08/2025	ETC, ETM
Reunião de Avaliação das Minutas do Uso e Parcelamento do Solo	05/09/2025	ETC, ETM

¹ Lei nº 10.257/2001.

Reunião de Alinhamento das Minutas dos Códigos	11/09/2025	ETC, ETM
Audiência Pública: Etapa 04	30/09/2025	ETC, ETM, Sociedade Civil
Reunião de Fechamento	01/10/2025	ETC, ETM
Conferência do Plano Diretor	01/10/2025	ETC, ETM, Sociedade Civil

ETC – Equipe Técnica da Consultoria; ETM – Equipe Técnica Municipal
Elaboração: Latus Consultoria, 2025.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I.1 Audiência Pública sobre o Perímetro Urbano de Linha Vitória

Pauta: Apresentação e consulta à sociedade civil sobre a criação de um perímetro urbano na localidade de Linha Vitória

Data: 09/07/2025

Horário: 17:00

Local: Escola Municipal Milene Barczak

Participantes: Equipe Técnica de Consultoria, Equipe Técnica Municipal e Sociedade Civil.

Relato: A abertura foi realizada pelo prefeito, que contextualizou a importância da participação popular no processo de revisão do Plano Diretor. Em seguida, a arquiteta e urbanista Carline Carazzo conduziu a apresentação, abordando inicialmente o que é o Plano Diretor e as fases que compõem seu processo de revisão.

Na sequência, foram apresentadas as propostas relacionadas à Lei do Plano Diretor e seus instrumentos, com destaque para o Macrozoneamento Municipal, as Zonas Especiais e, de forma específica, a discussão sobre a criação do perímetro urbano em Linha Vitória. A arquiteta expôs os pontos favoráveis e contrários à transformação da área, atualmente classificada como rural, em área urbana, ressaltando as implicações dessa mudança em termos de planejamento e infraestrutura.

Após a exposição, foi realizada uma votação com os munícipes residentes da localidade, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não da proposta de transformação da área em perímetro urbano. O resultado da votação indicou que a maioria dos presentes manifestou preferência pela manutenção da área como rural.

1.1.1 Lista de Presença



REVISÃO, ELABORAÇÃO E REDEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DATA: 09/07/2025

HORA: 15h

LOCAL: LUIZA VITÓRIA

PAUTA: REVISÃO LUIZA VITÓRIA

NOME:	TELEFONE /EMAIL:	REPRESENTAÇÃO
Memphry Drummond de Azeiteiro	drummondmemphry@gmail.com	Vereador
Leandro Ferreira	leandroferreira@gmail.com	Vereador
Joselyne M. de Góes	tm.goes@viva.com.br	Dirutora
Luiz Roberto Koshroth	42.998047232	Diretor do Escola Milena.
Miguel Koshroth		
Mariana Gabrieli Koshroth	42.988649236	Empresendedora
Marcelo Koshroth	Vereador	
Georgina Góes		
João Vitor		
Roberto de Miranda		
Antonio Ernani Vitor		
MARIA KSEMIUK	42.98420605	EMPREENDEDOR
Maria de Lurdes	42.998559787	



REVISÃO, ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DATA: 09/03/25

PAUTA: AUDIÊNCIA URNA VITÓRIA

LOCAL: URNA VITÓRIA

HORA: 13h

NOME:	TELEFONE /EMAIL:	REPRESENTAÇÃO
Amorim M. T. S. S. S.	42 998158175	Proprietor
Alexandre Brito	42 988163596	Prefeitura
Mivaldo Butin	42 998530442	Prefeitura
Eduarda Polonyk Jiminevski	42 99926-9395	Prefeitura
ELIAS KSENHUK	42 99975-5059	VEREADOR
Walli Elisete Bartana	42.998.44-48.16	Linha Vitória
Luizene de F. Lourenço	(42) 999834561	Linha Vitória
EDUARDO OLSEWISKI	(42) 999457649	COMUNIDADE
Carla Santos Gomes	192) 999326324	Comunidade
Ela G. Bartmann	(42) 998210470	Comunidade
Prof. M. R. M. R.	(18) 391133750	
Adria L. Kozov	(42) 999336003	Linha Vitória
Barbara F. Flecha	42 998483012	Linha Vitória
Camila Antunes	42 998084342	VEREADOR
Neli M. Rosa	(42) 98861-3883	VEREADOR

1.1.2 Registros Fotográficos





1.1.3 Material Apresentado

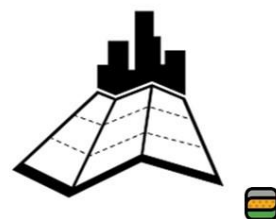


PLANO DIRETOR

**ESTATUTO
DA CIDADE**
Lei Federal
10.257/01

“O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o **instrumento básico** da política de desenvolvimento e expansão urbana.”

Define como será o **crescimento da cidade**, regras, parâmetros, incentivos e instrumentos, ou seja, **o que pode ser feito** em cada parte do território municipal.



“O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o **instrumento básico** da política de desenvolvimento e expansão urbana.”



1

indica os **objetivos** para o desenvolvimento municipal

2

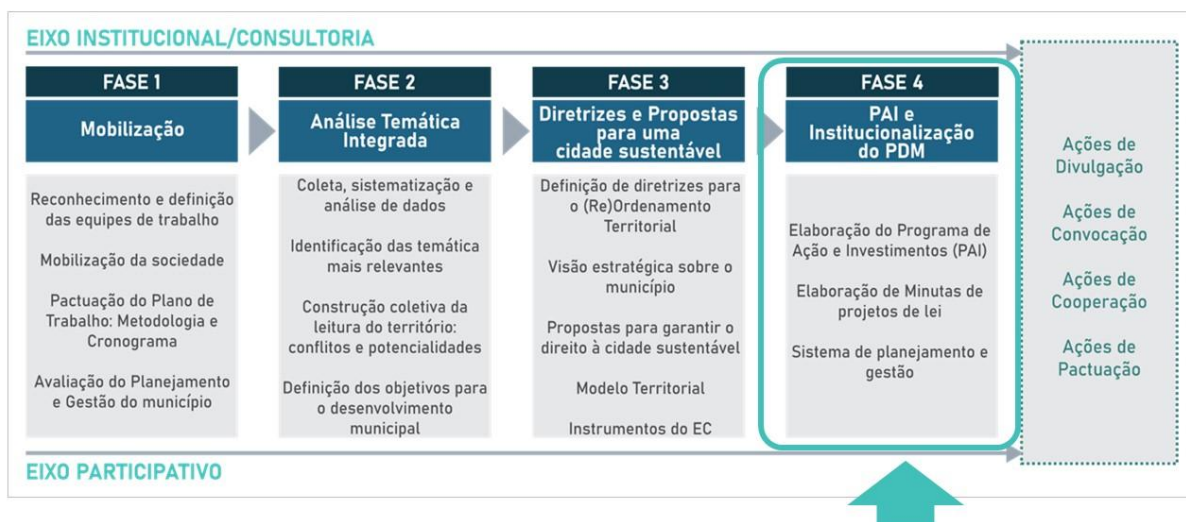
determina as **estratégias e instrumentos** para alcançá-los

3

institui um **sistema de gestão** para implementação



Desenvolvimento do Trabalho da Revisão do Plano Diretor de Cruz Machado



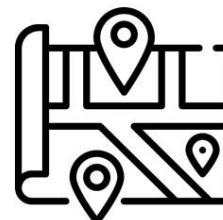
O Modelo Territorial De Desenvolvimento

Macrozoneamento e Hierarquia Municipal

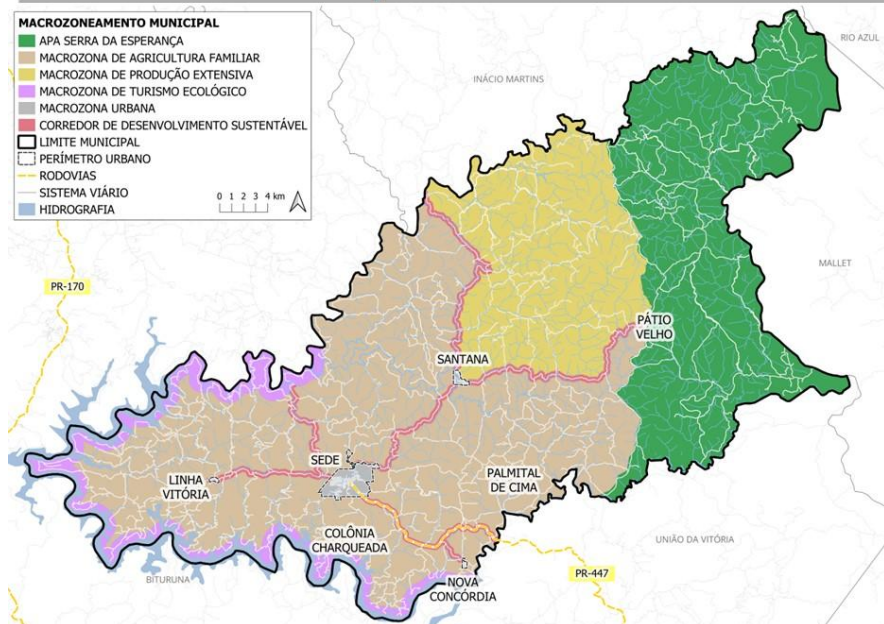
É a **base territorial** para o **ordenamento do território**.

Delimitação de áreas e definição da estrutura viária tendo como referência:

- As características do **ambiente natural e construído**;
- As **estratégias** para desenvolvimento municipal.



Macrozoneamento Municipal



O Modelo Territorial De Desenvolvimento Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana

Define o que é **terreno urbano e rural**.

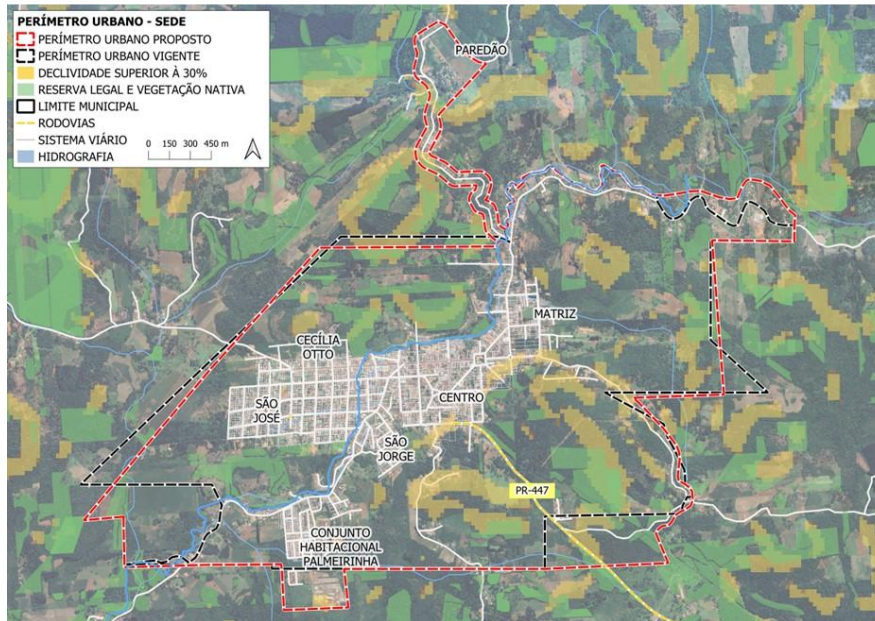


Deve-se **considerar** os seguintes aspectos:

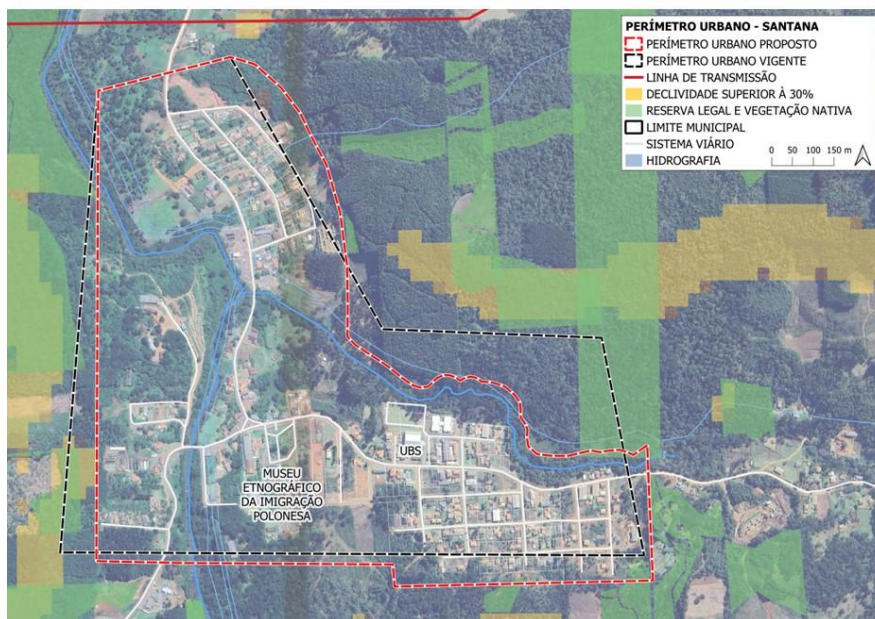
- Crescimento populacional;
- Tendência de expansão;
- Áreas vazias existentes;
- Condicionantes ambientais;
- Infraestrutura e serviços;
- Atividades instaladas...



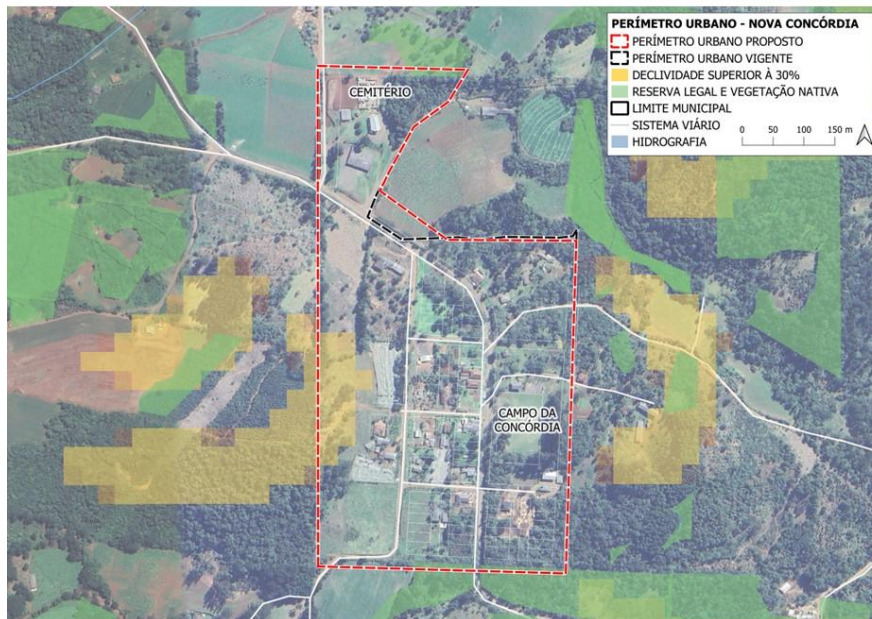
Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana - Sede



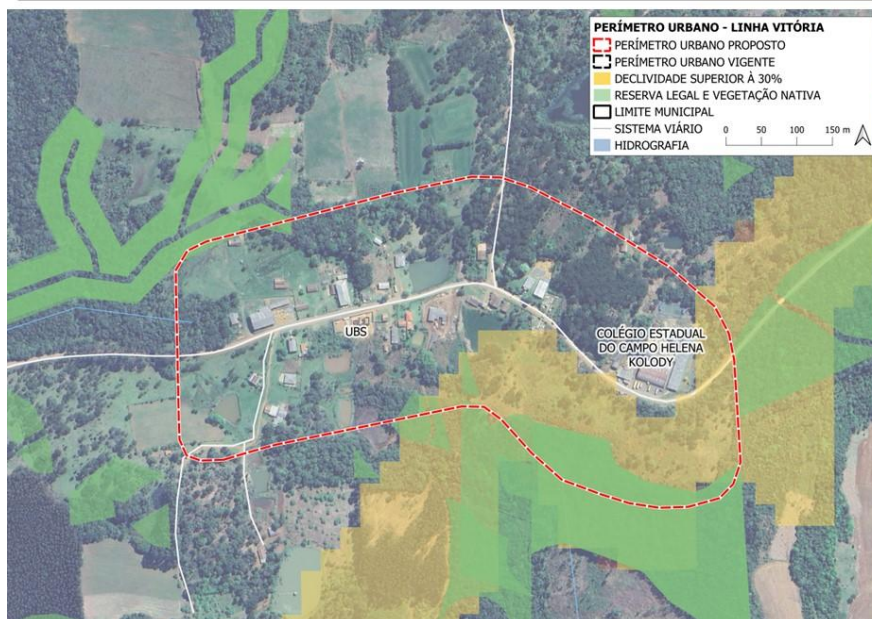
Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana - Santana



Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana - Nova Concórdia



Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana - Linha Vitória



O Modelo Territorial De Desenvolvimento

Zoneamento Urbano

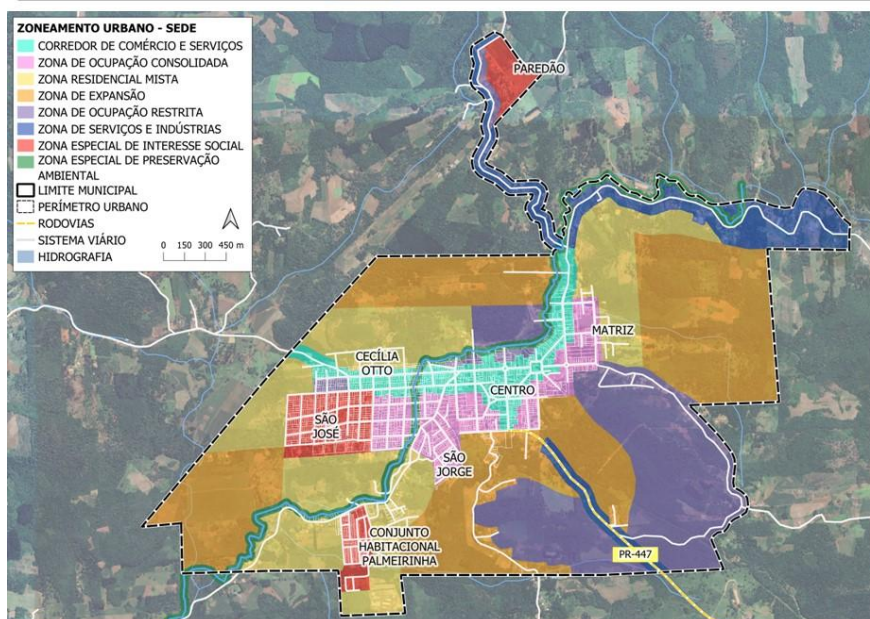
Divisão do território urbano em áreas específicas, cujos terrenos serão parcelados, edificados ou ocupados de forma a cumprir com a sua função social.

Cada zona possui objetivos específicos e deve considerar:

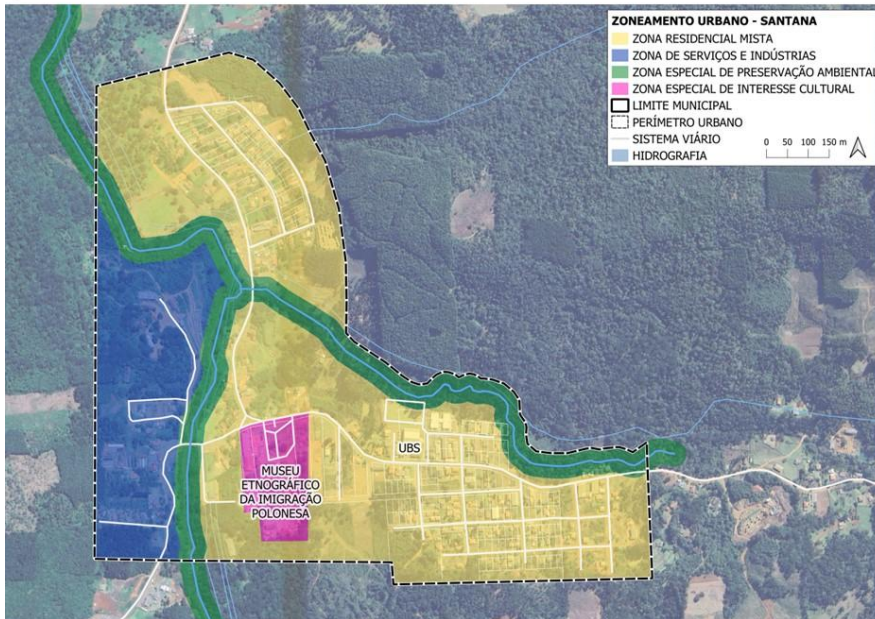
- As restrições ambientais existentes;
- A vocação da área e seu entorno;
- A localização de equipamentos e serviços;
- A disponibilidade de infraestrutura;
- As atividades instaladas...



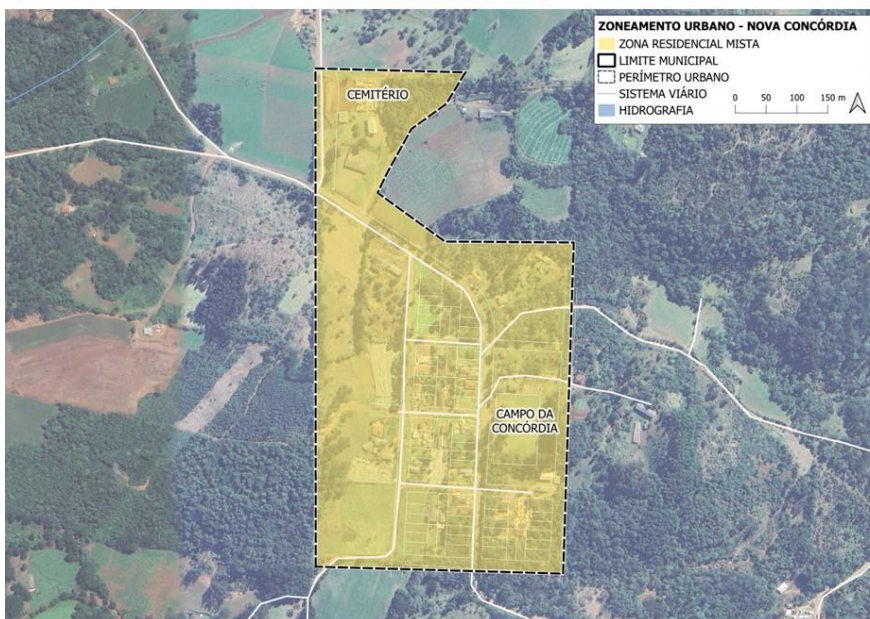
Zoneamento Urbano - Sede



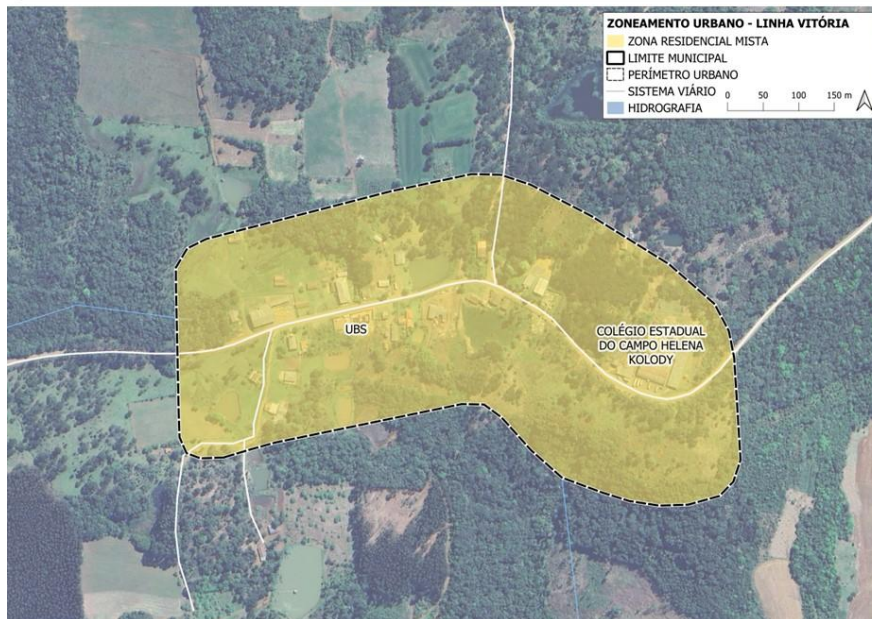
Zoneamento Urbano - Santana



Zoneamento Urbano - Nova Concórdia



Zoneamento Urbano - **Linha Vitória**



O Modelo Territorial De Desenvolvimento

Regras de uso, ocupação e parcelamento do solo

Definição do **regime urbanístico** nas diferentes **zonas urbanas** delimitadas.



Regras de uso: define quais as atividades ou funções dos edifícios (residencial, comercial, industrial...)



Regras de ocupação: define como devem ser os edifícios, sua tipologia arquitetônica;



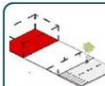
Regras de parcelamento: define como deve ser a subdivisão de lotes e quadras.

O Modelo Territorial De Desenvolvimento

Regras de ocupação do solo



Coefficiente de aproveitamento: coeficiente que, multiplicado pela área do terreno, estabelece a área máxima de construção.



Taxa de Ocupação: máxima área de projeção horizontal da edificação.



Taxa de Permeabilidade: proporção mínima de terreno que deve ficar descoberta e não pavimentada.



Recuos: distâncias medidas entre as faces externas da edificação e as divisas do lote, estando previstos, dependendo do caso, afastamentos de fundos, laterais e frontal.



Altura máxima: número máximo de pavimentos.

O Modelo Territorial De Desenvolvimento

Regras de uso, ocupação e parcelamento do solo - PROPOSTA

Zoneamento	Coefficiente de Aproveitamento (CA)	Taxa de Ocupação Máx. - TO (%)	Taxa Permeável Min. - TP (%)	Altura Máx. (Pav.)	Lote Min. (m²)	Testada Min. (m)	Recuo Frontal (m)	Afastamentos Min. (m)
Zona de expansão*	1,0	30	60	3	500	20	3	1,5
Zona de Ocupação Restrita*	0,5	15	75	2	1000	25	3	1,5
Zona de Ocupação Consolidada	3,0	70	20	4	240	12	3	1,5
Zona Residencial Mista	2,0	50	25	4	300	12	3	1,5
Corredor de Comércio e Serviços	4,5	75	20	7	360	12	3 (exceto comercial)	1,5
Zona Especial de Interesse Social	Específica							
Zona Especial de Preservação Ambiental	Específica							
Zona de Serviços e Indústrias	3,5	85	10	4 (exceto silos)	750	25	6	1,5

* Exigência de laudo geotécnico

Linha Vitória

Ampliação do território urbano

Vantagens ✓

- **Aumento da oferta de moradias:**

Expansão de áreas residenciais para atender à crescente demanda populacional.

- **Estímulo a novos negócios e empregos:**

Potencial para o desenvolvimento de comércios e novos postos de trabalho na região ampliada.

- **Necessidade de melhoria na infraestrutura e mobilidade:**

Expansão de serviços públicos essenciais e soluções de transporte para melhorar a qualidade de vida.

- **Regularização fundiária:**

Potencial aumento do valor dos imóveis e possibilidade de regularização de propriedades e edificações existentes.

Desafios: ✗

- **Pressão sobre os recursos naturais:**

A expansão urbana pode resultar na diminuição de áreas naturais e recursos fundamentais.

- **Degradação ambiental:**

A ocupação desordenada pode comprometer ecossistemas locais e gerar impactos ambientais negativos.

- **Redução de terras para produção:**

A expansão pode reduzir a disponibilidade de áreas agrícolas, afetando a segurança alimentar.

- **Demanda por investimentos públicos:**

A ampliação do território exige elevados investimentos em infraestrutura, transporte e serviços essenciais.

- **Dificulta o processo de aposentadoria rural.**

A mudança de classificação territorial pode impedir que agricultores acessem benefícios previdenciários vinculados à atividade rural, prejudicando especialmente os pequenos produtores.

E agora?

Ampliação do território urbano





PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO



LATUS

CONSULTORIA, PESQUISA E
ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA.



**Agradecemos
a participação!**

1.2 Reunião sobre o PAI e demais Minutas do Plano Diretor

Pauta: Metodologia do PAI e discussão sobre a avaliação do plano diretor e perímetro urbano

Data: 20/08/2025

Horário: 08:30

Local: Reunião Online via Google Meet

Participantes: Equipe Técnica de Consultoria e Equipe Técnica Municipal.

Relato: A reunião teve início com a manifestação do economista e sócio da Latus, Tiago, que apresentou considerações sobre o Plano de Ação e Investimentos (PAI) e os encaminhamentos necessários para sua consolidação. Durante sua fala, explicou a metodologia a ser adotada nesta etapa, destacando a importância da integração entre as secretarias municipais para o fornecimento das informações e materiais indispensáveis à elaboração do documento. Ressaltou ainda os prazos e a forma de sistematização dos dados, a fim de garantir que o PAI seja estruturado de forma clara e aplicável às necessidades do município.

Na sequência, a Equipe Técnica Municipal passou a destacar pontos específicos da Minuta do Plano Diretor, ressaltando aspectos considerados relevantes para discussão e que demandavam maior atenção antes da finalização do texto. Houve um espaço para debate e alinhamento sobre os próximos encaminhamentos, no qual se observou que não houve grandes apontamentos de divergência. Ficou acordado, entretanto, que a equipe municipal encaminharia até o final da semana a versão da Minuta do Plano Diretor e da Lei do Perímetro Urbano já incorporando as contribuições registradas, caso houvesse necessidade de ajustes pontuais.

Por fim, a Equipe Técnica de Consultoria reforçou a solicitação de dados complementares às secretarias municipais, informações consideradas fundamentais para a redação final do Plano de Ação e Investimentos. Destacou-se que a qualidade e a precisão desses dados serão determinantes para a efetividade das propostas a serem implementadas, de modo a alinhar as estratégias previstas no Plano Diretor às ações concretas do município.

Assim, a reunião foi concluída com a definição dos prazos e responsabilidades de cada equipe, em um ambiente de cooperação e comprometimento mútuo com o avanço do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

1.3 Reunião de Avaliação da Minuta do Sistema Viário

Pauta: Avaliação da Minuta do Sistema Viário

Data: 28/08/2025

Horário: 08:00

Local: Reunião Online via Google Meet

Participantes: Equipe Técnica de Consultoria e Equipe Técnica Municipal.

Relato: A reunião iniciou com a Equipe Técnica Municipal destacando pontos da Minuta de Lei do Sistema Viário a serem discutidos como os perfis viários e dimensão das vias, solicitando alterações na forma de apresentação dos dados que estavam confusos para a leitura. Além disso foram discutidos o tamanho de algumas vias e a faixa de domínio mínima para cada situação.

Quanto aos códigos, foi solicitado também que se deixasse claro a competência de manutenção e execução das calçadas mais evidente, reforçando se é de responsabilidade de proprietários ou inquilinos. Outra sugestão da Equipe Técnica Municipal foi uma tabela de penalidades para o caso de não cumprimento da Lei, assim a arquiteta e urbanista Manoela explicou que as penalidades são definidas no Código de Posturas e não na Lei do Sistema Viário.

Outro ponto reforçado foi a autorização explícita na Lei que o Executivo Municipal possa executar as calçadas do município, assim a Equipe Técnica de Consultoria explicou que a Lei não proíbe que o Executivo Municipal faça as obras, mas dá ao proprietário a competência de manter uma calçada de acordo com o disposto em Lei.

Por fim, foram discutidos os prazos e datas para a Audiência Pública da Etapa 04, além de a Equipe Técnica de Consultoria solicitar os dados para a redação do Plano de Ação e Investimentos.

1.3.1 Registros Fotográficos

Dimensão dos Perfis Viários Municipais

	Faixa de Domínio Mínima (m)	Calça da Via (m)	Faixa de Rolamento Mínima (m)	Faixa de Manutenção/Acossamento Mínima (m)	Passeio Opcional (m)	Inclinação Mínima (%)	Rampa Máxima (%)
Rodovias PR-647	30	14	2 x 3,50	2 x 3,50	2x2,5	0,5	20
Estradas Primárias	12	12	2 x 3,50	2 x 2,50	2x2,5	0,5	20
Estradas Secundárias	8	10	2 x 3,00	2 x 2,00	2x2,5	0,5	20
Estradas Terciárias	5	8	2 x 3,00	2 x 1,00	2x2,5	0,5	20

Dimensão dos Perfis Viários Urbanos

	Largura Total (m)	Faixa de Rolamento Mínima (m)	Faixa de Estacionamento Mínima (m)	Calçada Mínima (m)	Centro ou Calçada Mínima (m)	Ciclória ou Ciclo Faixa* (m)	Inclinação Mínima (%)	Rampa Máxima (%)
Vias Arteriais	23 a 27,5*	4 x 2,75	2 x 2,50	2 x 3,50	2,00*	2x1,5m ou 3,0m-4*	0,5	20

Parágrafo único - A sinalização das vias públicas é de responsabilidade da Administração Municipal, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações), devendo observar os padrões e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 10 A os proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete a execução e a manutenção das condições adequadas para o uso e trânsito livre de pedestres nas calçadas e passeios, observadas as exigências dispostas no Código de Edificações e Obras e Código de Posturas. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Cruz Machado.

§ 1º A sinalização horizontal e vertical das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, mediante projeto previamente aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Cruz Machado fiscalizará a execução das vias de que trata o caput

X. À padronização de calçadas e passeios, de acordo com estudos específicos, para utilização de pisos e revestimentos adequados.

Parágrafo único - A sinalização das vias públicas é de responsabilidade da Administração Municipal, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações), devendo observar os padrões e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 10 A os proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete a execução e a manutenção das condições adequadas para o uso e trânsito livre de pedestres nas calçadas e passeios, observadas as exigências dispostas no Código de Edificações e Obras e Código de Posturas. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Cruz Machado.

§ 1º A sinalização horizontal e vertical das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, mediante projeto previamente

1.4 Reunião de Avaliação das Minutas do Uso e Parcelamento do Solo

Pauta: Avaliação das Minutas de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo

Data: 05/09/2025

Horário: 08:30

Local: Reunião Online via Google Meet

Participantes: Equipe Técnica de Consultoria e Equipe Técnica Municipal.

Relato: A reunião iniciou com novos apontamentos da Equipe Técnica Municipal sobre a minuta de Lei do Sistema Viário solicitando:

- Contrapartidas urbanísticas: a Equipe Técnica de Consultoria explicou que são instrumentos que cabem à minuta do Plano Diretor e não Sistema Viário e que o instrumento de outorga onerosa é utilizado para municípios de grande porte, como capitais e que seria de maior gasto para a Prefeitura manter esse sistema;
- Acessibilidade universal: está inserido no Código de Obras e Edificações e não Sistema Viário, além de existir normas técnicas federais que devem ser seguidas além da legislação municipal;
- Maior potencial construtivo para soluções sustentáveis: são parâmetros contraditórios, podem se aplicar outros incentivos como desconto no IPTU caso hajam soluções sustentáveis;

Após, foi respondida a dúvida em relação à mudança no zoneamento após o Plano Diretor ser instituído, na qual foi explicado que é necessária uma nova audiência pública, mas que é permitido as alterações a qualquer momento.

Em relação ao Uso e Ocupação do Solo, foi solicitado que se alterasse a forma de apresentar a tabela dos anexos, para facilitar a leitura e um incentivo para a redução de vagas de veículos, caso o proprietário faça um número maior de vagas para bicicletas, incentivando a mobilidade ativa. Após, foi auxiliado a resolver o parcelamento de um lote que já possui edificações, a qual a Equipe de Consultoria Técnica sugeriu a instituição de um Condomínio Urbano Simples.

Por fim, foi combinado o próximo encontro para a discussão do Código de Obras e Edificações e Código de Posturas, além de solicitar os dados para o Plano de Ação e Investimentos.

1.4.1 Registros Fotográficos

drive.google.com - Para sair do modo tela cheia, pressione Esc

Minuta sobre sistema viário:

Não vi nada ou talvez passou batido como contrapartidas urbanísticas, outorga onerosa. Talvez seria interessante.

acessibilidade universal
Código de Obras/Posturas

Art. 22, inciso X -- está na Seção I -- Dos Requisitos Urbanísticos (Loteamentos):

"Passeio conforme disposto no Código de Edificações e Obras, especialmente pelo modelo padrão de calçadas anexo ao Código.

Não define claramente mecanismos de controle e monitoramento (quem fiscaliza, como e prazos).

Coefficiente de Aproveitamento Diferenciado --> conceder maior aproveitamento do solo para quem adotar soluções sustentáveis. Incentivar construções bioclimáticas (ventilação cruzada, orientação solar adequada), para projetos que incorporem telhados verdes, captação de água pluvial, painéis solares etc.

Sobre a questão da tabela das vias, melhorar a explicação na minuta..

Mirreola Torres

Arquivo - Google Drive

Anexo 06 -- Exigência de Vagas de Estacionamento

ATIVIDADE	CONDICIONANTE	VEÍCULO MOTORIZADO	VEÍCULO NÃO-MOTORIZADO
Residencial unifamiliar e multifamiliar	-	1 vaga para cada unidade	1 vaga para cada unidade
Comércio, serviços, comércio varejistas, indústrias, depósitos	Área da edificação igual ou superior a 300m²	1 vaga para cada 300m²	150 a 300 m² de área construída: 2 vagas 300 a 500 m² de área construída: 3 vagas Acima de 500 m² de área construída: 10 vagas + 1 vaga a cada 100m² acima de 500 m²
Auditórios, ginásios, centros culturais, templos, igrejas, locais para cultos ou reuniões	Área da edificação igual ou superior a 300m²	1 vaga para cada 20 lugares (mínimo 3 vagas)	1 vaga para cada 20 lugares (mínimo 5 vagas)
Hotéis e pousadas	Área da edificação igual ou superior a 300m²	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento (mínimo 5 vagas)
Instituições de ensino	Ensino fundamental, médio e superior	1 vaga para cada 75m² de área construída (mínimo 2 vagas)	1 vaga para cada 75m² de área construída (mínimo 5 vagas)
Estabelecimentos hospitalares	Até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	1 vaga para cada 3 leitos (mínimo 5 vagas)
	Acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	1 vaga para cada 6 leitos (mínimo 5 vagas)
Industrial	Área da edificação igual ou superior a 300m²	1 vaga para cada 300m²	300 a 500 m² de área construída: 5 vagas
			500 a 750 m² de área construída: 8 vagas Acima de 750 m² de área construída: 10 vagas + 1 vaga a

João Abel Parastchak

Arquivo - Google Drive

Anexo 06

Jéssica Gomes da Rosa

1.5 Reunião de Alinhamento das Minutas dos Códigos

Pauta: Avaliação das Minutas do Código de Edificação e Obras e Código de Posturas

Data: 11/09/2025

Horário: 08:30

Local: Reunião Online via Google Meet

Participantes: Equipe Técnica de Consultoria e Equipe Técnica Municipal.

Relato: A reunião iniciou tratando sobre o método de revisão dos códigos, o qual se deu a partir de alterações e reorganização dos códigos vigentes no município, visto que estes já estavam completos e com os temas necessários. Após foi questionado a competência municipal em relação à órgãos estaduais e federais, como a vigilância sanitária. Assim, foi explicado que na maior parte dos casos há uma lei superior que deve ser respeitada, então é feita a vinculação da lei municipal a estas, a fim evitar defasagens e contradições.

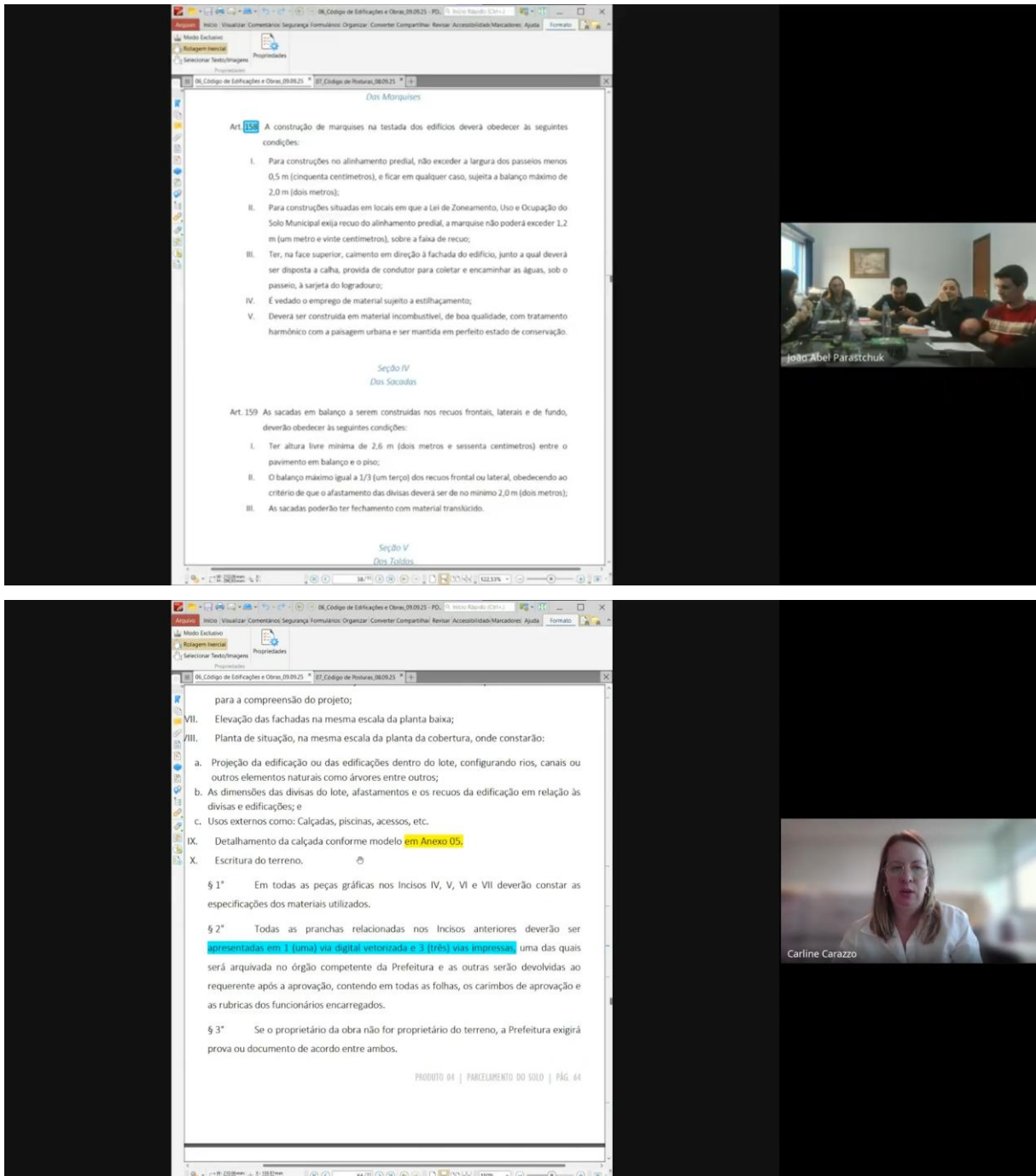
Além disso foi proposto também, pela Equipe Técnica Municipal:

- Uso de tecnologias para registro de infrações;
- Tabela de multas progressivas;
- Conversão de multas em medidas compensatórias;
- Incluir a obrigatoriedade da coleta seletiva;
- Regulamentação do uso de fogos de artifício;
- Parâmetros objetivos para controle da poluição sonora;
- Definição de dimensões para anúncios publicitários e letreiros.

Outra questão solicitada pela ETM foi a especificação das atividades na Lei de Uso e Ocupação do Solo, a fim de facilitar o processo de automação da consulta prévia de viabilidade de empreendimentos, processo que também é adotado pelo governo estadual do Paraná. Foi destacado também a necessidade de adicionar atividades de baixo risco na Lei, permitindo que estejam presentes em mais zonas.

Em relação ao Código de Edificações e Obras, foi solicitado que o material da calçada fosse definido como “paver” e que há necessidade de haja responsabilidade técnica para qualquer movimentação de terra, a fim de evitar possíveis desmoronamentos em lotes vizinhos. Outra atualização sugerida foi a remoção da obrigatoriedade de instalações de antes de televisão e redes lógicas. Foi questionado as dimensões das faixas de calçadas, afastamento de edificações e dimensões de aberturas, a qual a Equipe Técnica de Consultoria informou seguir normas nacionais. E assim foi encerrada a reunião.

1.5.1 Registros Fotográficos



1.6 Audiência Pública: Etapa 04

Pauta: Audiência Pública sobre a Etapa Final do Plano Diretor Municipal.

Data: 30/09/2025

Horário: 18:30

Local: Câmara Municipal.

Participantes: Equipe Técnica de Consultoria, Equipe Técnica Municipal e Sociedade Civil.

Relato: Primeiramente o prefeito Carlos e a engenheira Amanda explicaram de forma geral o processo de revisão do Plano Diretor, o qual já acontece há mais de um ano no município e está sendo encerrado com a quinta e última audiência pública e que demais alterações podem ocorrer na aprovação na Câmara de Vereadores, ressaltando que foram acatados diversos pedidos da população ao longo do processo. Após a apresentação, a arquiteta e urbanista Carline inicia a apresentação do Plano Diretor de acordo com os seguintes tópicos:

- O que é o Plano Diretor e as fases do processo de revisão;
- Plano de Ação e Investimentos e suas atribuições;
- Minuta de Lei do Plano Diretor e o que ela define, como o Macrozoneamento Municipal, as Zonas Especiais, o Parcelamento e Uso Compulsórios, o Direito de Preempção, demais instrumentos urbanísticos e regularização fundiária;
- Minuta de Lei do Perímetro Urbano, com Sede, Santana e Nova Concórdia;
- Minuta de Lei do Sistema Viário, com Hierarquia Viária Municipal e Urbana, dimensões para novas vias, Rotas Cicláveis e Acessíveis;
- Minuta de Lei do Uso e Ocupação do Solo, a qual define, entre outros itens, o Zoneamento Urbano, regime de atividades, regime urbanístico e estacionamentos;
- Minuta de Lei do Parcelamento do Solo para Fins Urbanos e dos Condomínios, incluindo as dimensões de loteamentos urbanos, desmembramento e remembramento em área urbana;
- Minuta de Lei do Código de Edificações e Obras, o qual envolve os critérios para se edificar um lote;
- Minuta de Lei do Código de Posturas, a qual define o bem-estar público e penalidades para os casos de não cumprimento das Leis.

Após a apresentação, foi aberto o espaço para perguntas. Foram feitas as seguintes contribuições e perguntas:

- Onde estava disponível as leis: a ETC informou que foi divulgado pela prefeitura 15 dias antes da audiência e disponibilizado no site, assim como todas as audiências anteriores;

- Embargos feitos pelo IAT: foi ressaltado que como é um órgão estadual, ele está acima das legislações municipais, portanto não se pode resolver por meio do Plano Diretor;
- APP de 30m definida pelo Plano Diretor: a ETC informou que é uma dimensão definida por legislação federal e o que deve ou não ser feito também está determinado lá, e não por legislação municipal;
- Terrenos em APP: o município faz a desapropriação ou compra para transformar em um parque ou área preservada por exemplo;
- O município deveria buscar uma forma de indenizar os proprietários de lotes em áreas que não podem ser edificadas: a ETC reforçou que no novo Plano Diretor, toda a área urbana pode ser edificada, mas de acordo com as dimensões definidas;
- Como é o processo de documentação para aprovação de condomínios: a legislação municipal orienta em relação ao parâmetro de construção das edificações, enquanto o processo de documentação é feito junto ao cartório e registro de imóveis;
- Se as dimensões definidas no Plano Diretor são para as edificações existentes: foi reforçado que o Plano Diretor é aplicado para edificações novas;
- Dimensões da rodovia: são definidas pelo executivo estadual, não pelo município;
- Dimensões dos lotes: foram reduzidas as dimensões de acordo com a realidade municipal, visto que o Plano Diretor antigo previa dimensões que não permitiam um parcelamento adequado;
- Para lotes com duas edificações, como separar a matrícula: a sugestão é que se contrate um profissional para analisar o caso, sendo possível o desmembramento ou a instituição de condomínio;
- Regularização fundiária: foi lembrado a conferência sobre a Reurb e quais são as competências do Plano Diretor em relação à regularização fundiária e as limitações impostas pelas legislações federais;
- Conexões viárias: pode ser que novas ligações sejam feitas, de acordo com a necessidade e em outras áreas do município;

Por fim, o prefeito Carlos reforçou o tempo necessário para se aplicar as mudanças no município e como funciona os processos internos. Assim, foi finalizada a audiência e aprovado o novo Plano Diretor de Cruz Machado.

1.6.1 Lista de Presença



REVISÃO, ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DATA: 30/09/2015 HORA: 19:30 LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES.
 PAUTA: AUDIÊNCIA - PROJETO 04

NOME:	TELEFONE/EMAIL:	REPRESENTAÇÃO
Amanda M. Trevizol	42 990150175	Proletarian
Yasmin Treche	42 999662411	Vereador
Gene Ferrino	42 999882734	VEREADOR
MANUELI PAULINA DOS SANTOS	(42) 938780612	ARQUITETA E URBANISTA
Amanda Quini dos Santos	(42) 98861-6646	MUNICIPAL
Antonio Sabrinhenig FILHO	988 190143	Vereadora
Neli M. Toa	(42) 98861-3883	
JOÃO DANIEL DOS SANTOS	42 999987301	MUNICIPAL
Josete Kovaluk	(67) 993073037	MUNICIPAL
NATIEL CARREIRO DE SOUZA	42 988716961	MUNICIPAL
Carla Esterquela	42 988312331	
Del Ton G. Sabendoz	42 98829606	Pre-fato
Guil. n. Vili	42 999745550	
Stenizhandaly Samadji		
Ana Duganski	42 999857553	MUNICIPAL

1.6.2 Registros Fotográficos





1.6.3 Material Apresentado

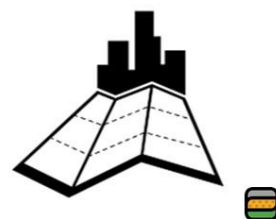


PLANO DIRETOR

**ESTATUTO
DA CIDADE**
Lei Federal
10.257/01

“O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o **instrumento básico** da política de desenvolvimento e expansão urbana.”

Define como será o **crescimento da cidade**, regras, parâmetros, incentivos e instrumentos, ou seja, **o que pode ser feito** em cada parte do território municipal.



“O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o **instrumento básico** da política de desenvolvimento e expansão urbana.”



1

indica os **objetivos** para o desenvolvimento municipal

2

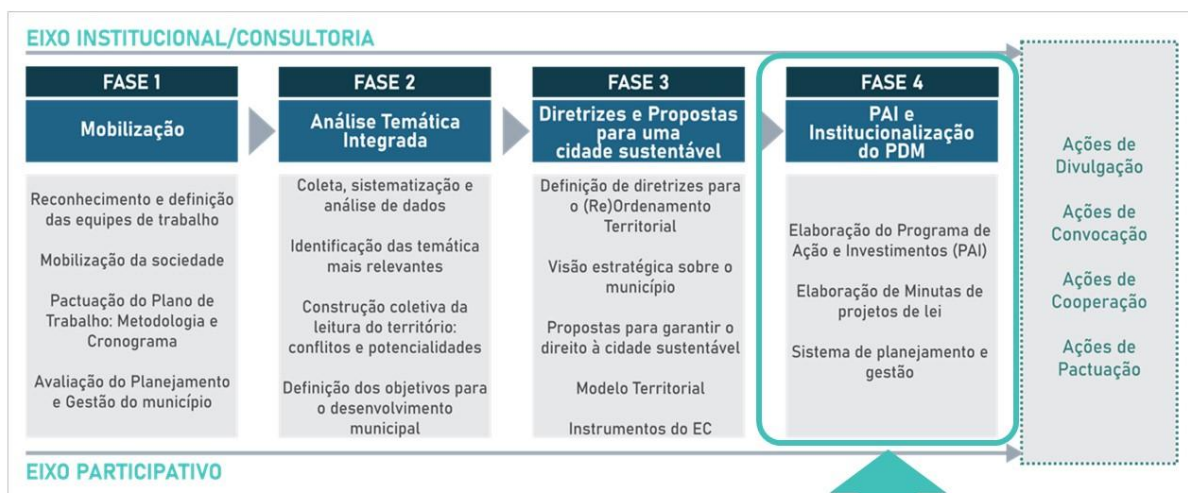
determina as **estratégias e instrumentos** para alcançá-los

3

institui um **sistema de gestão** para implementação



Desenvolvimento do Trabalho da Revisão do Plano Diretor de Cruz Machado



O Plano de Ação e Investimentos (PAI) 2026–2030 de Cruz Machado define ações prioritárias e investimentos necessários para viabilizar o Plano Diretor Municipal. Ele foi elaborado com base em consultas às Secretarias Municipais, contemplando projetos nas áreas de cultura, saúde, assistência social, obras, agricultura, meio ambiente, turismo e administração.

Prazos de Execução

- Curto Prazo (2 anos)
- Médio Prazo (de 2 a 4 anos)
- Longo Prazo (5 anos ou mais)
- Programático (Permanentes/Manutenção)

- Foram listadas 75 ações com investimento estimado em R\$ 209 milhões para 10 anos (média de R\$ 20,9 milhões/ano).
- Considerando a receita e capacidade de investimento atual do município, parte desses recursos dependerá de convênios, financiamentos e emendas parlamentares.
- O plano também busca alinhar-se à Agenda 2030 e aos ODS, em especial:
ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura)
ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)
ODS 15 (Vida Terrestre).



O Modelo Territorial De Desenvolvimento



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	INTRODUÇÃO
TÍTULO II – DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	FUNÇÃO SOCIAL
TÍTULO III – DO MODELO DE (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL	DIVISÃO TERRITORIAL
TÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	REGRAS/INSTRUMENTOS
TÍTULO V – DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SISTEMA DE GESTÃO
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	CONCLUSÃO

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II - DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I - DOS CONCEITOS GERAIS

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS

SEÇÃO II - DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

CAPÍTULO II - DOS EIXOS DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SEÇÃO I - DA DIVERSIFICAÇÃO, OPORTUNIDADE E CRESCIMENTO ECONÔMICO LOCAL

SEÇÃO II - DO RECONHECIMENTO, PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL

SEÇÃO III - DO ORDENAMENTO DA OCUPAÇÃO TERRITORIAL

SEÇÃO IV - DA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

SEÇÃO V - DO FORTALECIMENTO DA GESTÃO TERRITORIAL DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO III - DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

TÍTULO III - DO MODELO DE (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I - DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Divide o território em áreas que deverão ser ocupadas prioritariamente conforme as estratégias estabelecidas para o desenvolvimento municipal.

Lista os princípios que orientaram o macrozoneamento municipal
Definição de cada macrozona e eixo com seus respectivos objetivos



CAPÍTULO II - DO ZONEAMENTO URBANO

Corresponde à área delimitada por perímetro urbano, onde deve ser estabelecido um ordenamento que oriente a um desenvolvimento sustentável.

Lista os princípios que orientaram o macrozoneamento urbano
Definição de cada macrozona e eixo com seus respectivos objetivos

CAPÍTULO III - DAS ZONAS ESPECIAIS

Sobreposição ao macrozoneamento urbano

Lista das zonas especiais, definição e objetivos específicos de cada uma

Critérios para delimitação das zonas especiais

Zona Especial de Preservação Ambiental (ZEPA);

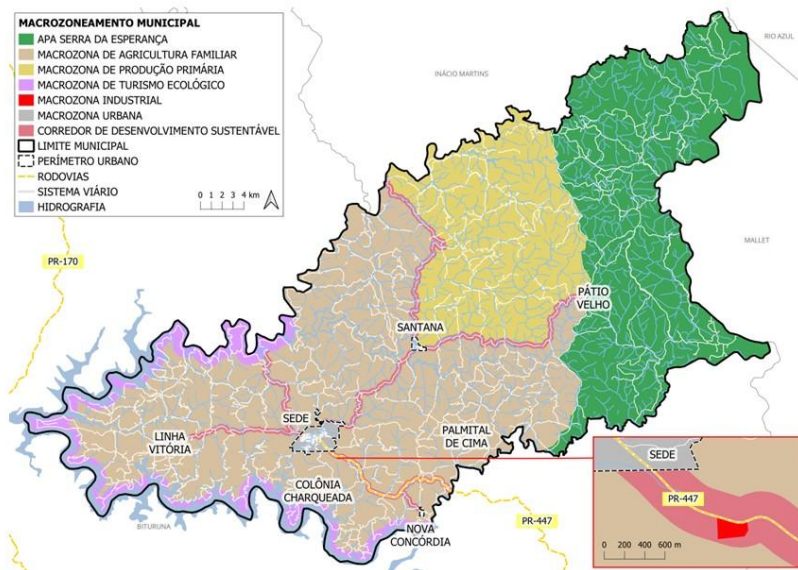
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC).



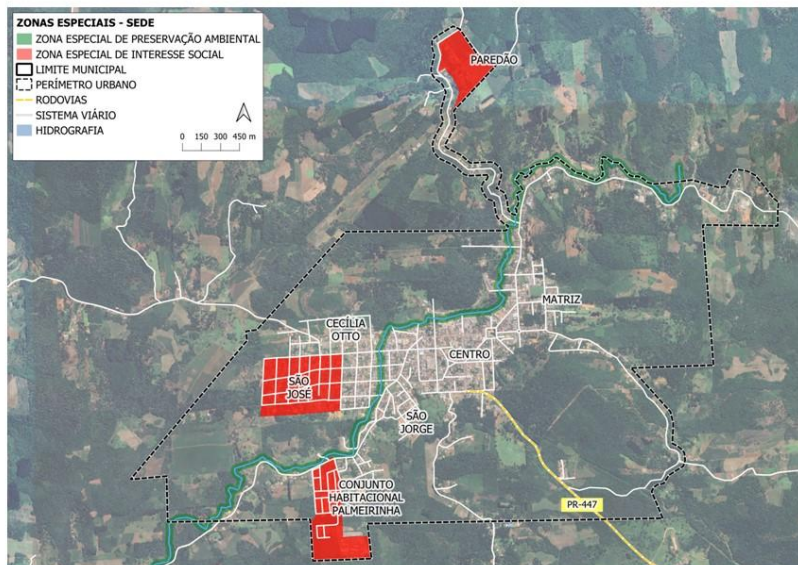
MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL



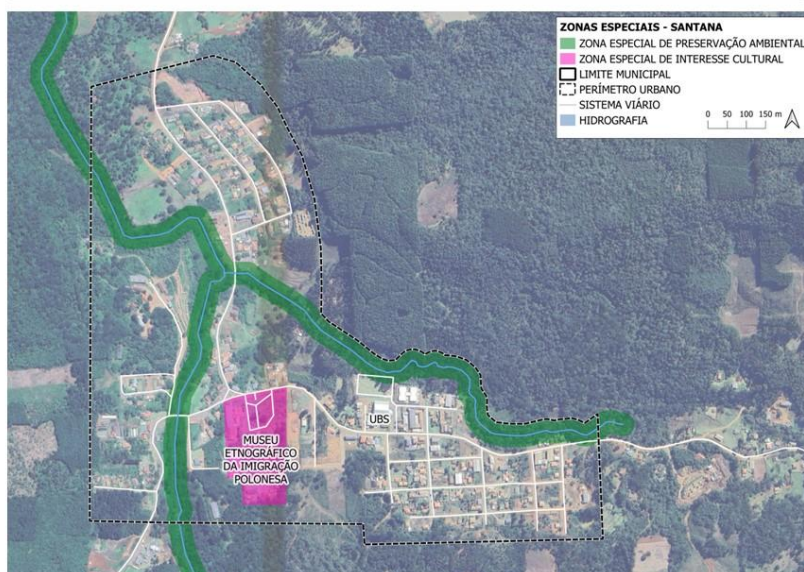
MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO III - DAS ZONAS ESPECIAIS



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO III - DAS ZONAS ESPECIAIS



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

CAPÍTULO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

CAPÍTULO II - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

CAPÍTULO III - DA INSTITUIÇÃO DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

CAPÍTULO IV - DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CAPÍTULO V - DO ESTUDO PRÉVIO

CAPÍTULO VI - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO VII - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória de imóvel identificado como vago ou subutilizado visa garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas consideradas prioritárias.

- I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
- II. IPTU Progressivo no Tempo;
- III. Desapropriação com Pagamento de Títulos da Dívida Pública.

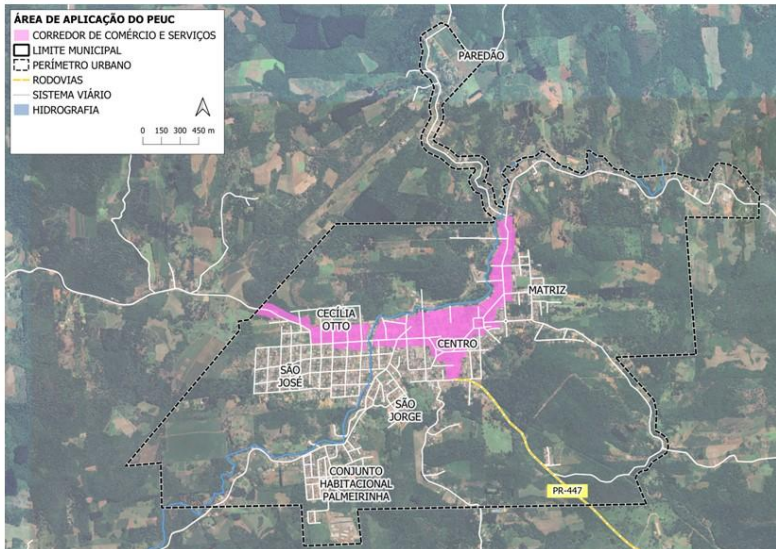
São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsória os imóveis não edificados, subutilizados:

- Área igual ou superior a 300m² (trezentos metros quadrados) cujo coeficiente de aproveitamento do terreno verificado seja igual a zero, desde que seja legalmente possível a edificação, pelo menos para uso habitacional;
- II. Área igual ou superior a 300m² (trezentos metros quadrados) onde a área construída for inferior a 10% da área total do imóvel, exceto quando houver restrições jurídicas que impeçam uma maior construção.



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO II - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

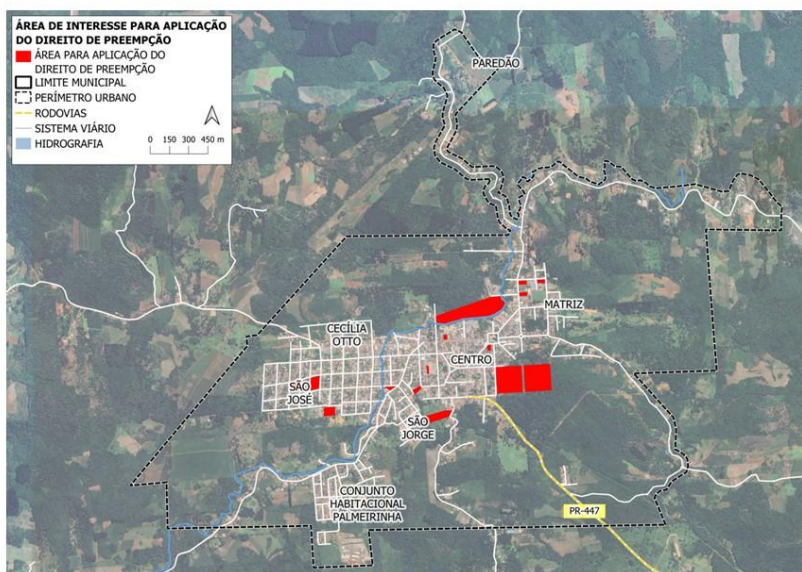
Confere ao Executivo Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

- I. Regularização fundiária;
- II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III. Constituição de reserva fundiária;
- IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

O Executivo Municipal **deverá notificar** o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da Lei que delimitou.

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO II - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO VI - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Identificação e priorização de áreas para regularização.

Utilização de modalidades e instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017.

Integração com políticas de habitação, infraestrutura urbana, meio ambiente e assistência social.

Prevenção e controle de novas ocupações irregulares por meio de monitoramento territorial e fiscalização contínua.

Detalhamento técnico e operacional da Regularização Fundiária será feito na Lei de Parcelamento do Solo e em atos normativos complementares.

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

TÍTULO V – DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Implementação dos instrumentos do PDM, das Leis complementares e do Plano de Ação e Investimentos (PAI).

Avaliação contínua dos resultados alcançados.

Participação da sociedade por meio de Conselhos e instâncias deliberativas.



CAPÍTULO I - DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

Avaliação contínua Plano Diretor
Parecer técnico estudos prévios



CAPÍTULO II - DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Gestão democrática desenvolvimento urbano
Pareceres EIV e EIA-RIMA



CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Gestão democrática desenvolvimento rural

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Orientações para análise de projetos já protocolados
Prazo para aprovação de normativas específicas consideradas necessárias

Revoga as disposições contrárias

Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de Leis



- Anexo 01 - Análise Temática Integrada
- Anexo 02 - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável
- Anexo 03 - Macrozoneamento Municipal
- Anexo 04 - Zonas Especiais do Território Urbano
- Anexo 05 - Área de Implementação do PEUC
- Anexo 06 - Área de Interesse para Aplicação do Direito de Preempção
- Anexo 07 - Zonas Especiais de Interesse Social



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO

- Determina a área urbana para fins urbanísticos e tributários.
- Lista dos princípios que orientaram a delimitação do perímetro.
- Representação da poligonal e do memorial descritivo dos pontos.



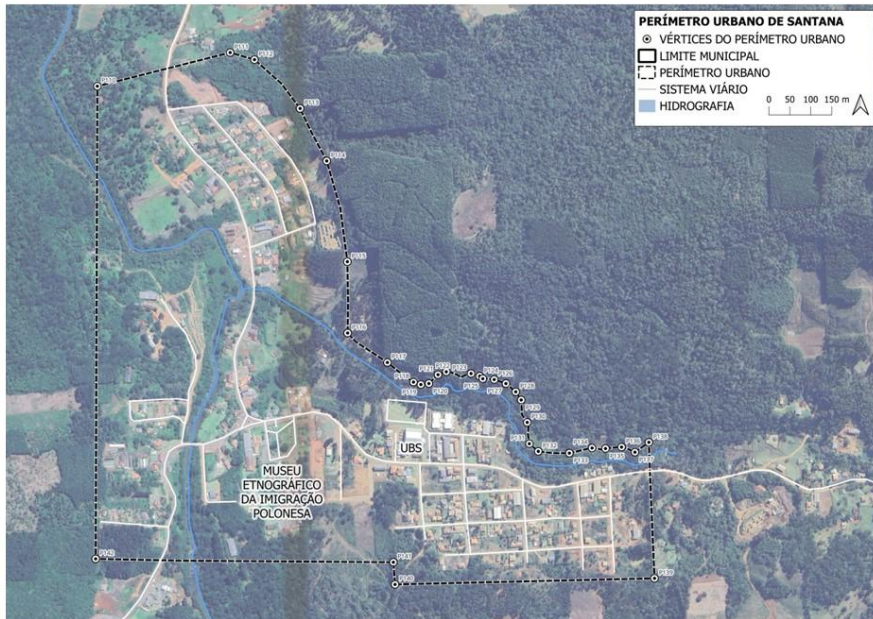
Anexo 01 - Perímetro Urbano da Sede;

Anexo 02 - Perímetro Urbano de Santana e Nova Concórdia;

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO





PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

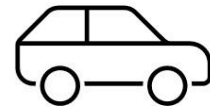
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II – DO SISTEMA VIÁRIO

TÍTULO III – DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

TÍTULO IV – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II – DO SISTEMA VIÁRIO

CAPÍTULO I – DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

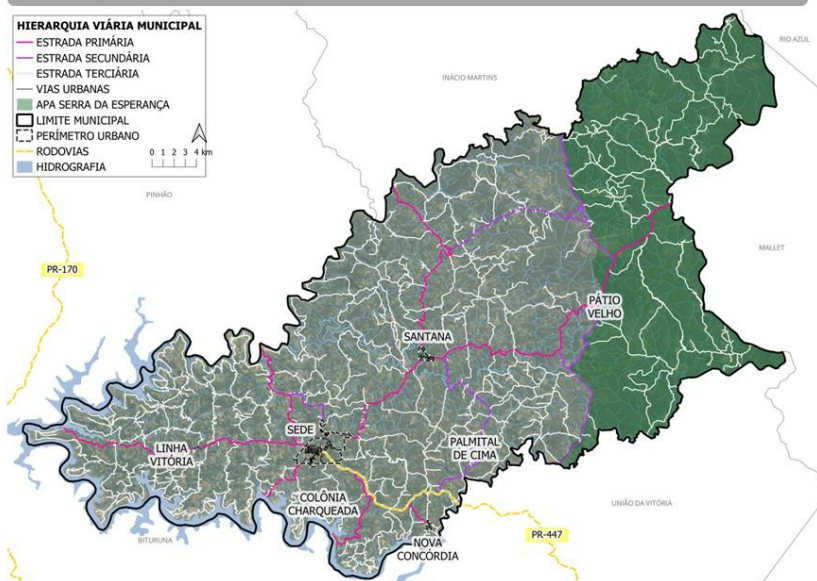
CAPÍTULO II – DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

CAPÍTULO III – DA IMPLANTAÇÃO DE VIAS



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Hierarquia Viária Municipal



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

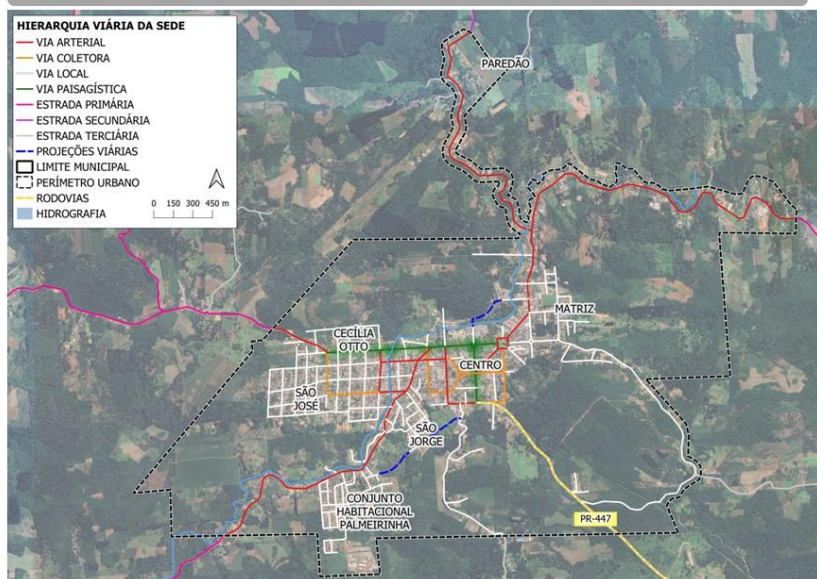
Hierarquia Viária Municipal

	Caixa Total da Via (m)	Pista de Rolamento Mínima (m)	Faixa de Manutenção/Acostamento Mínima (m)	Passeio Opcional (m)	Inclinação Mínima (%)	Rampa Máxima (%)	Faixa de Domínio Mínima (m)*
Rodovia PR 447	14	2 x 3,50	2 x 3,50	2x2,5	0,5	20	2 x 30
Estradas Primárias	12	2 x 3,50	2 x 2,50	2x2,5	0,5	20	2 x 12
Estradas Secundárias	10	2 x 3,00	2 x 2,00	2x2,5	0,5	20	2 x 8
Estradas Terciárias	8	2 x 3,00	2 x 1,00	2x2,5	0,5	20	2 x 5



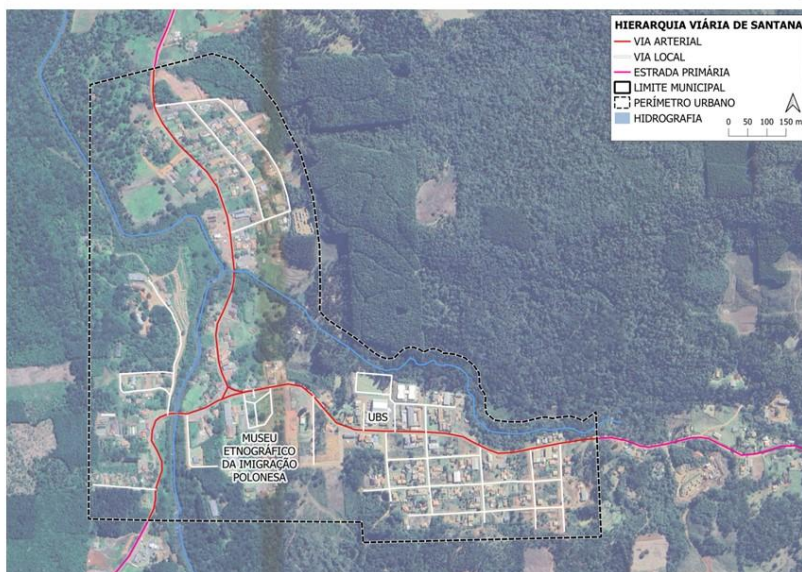
MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Hierarquia Viária Urbana



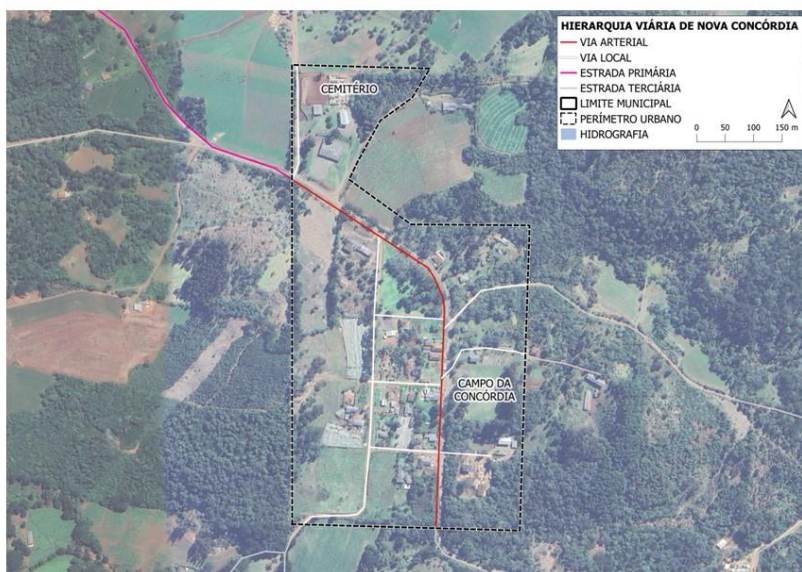
MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Hierarquia Viária Urbana



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

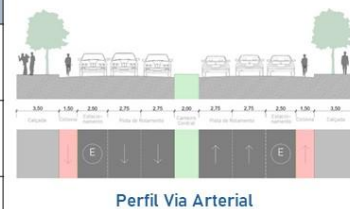
Hierarquia Viária Urbana



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Hierarquia Viária Urbana

	Largura Total (m)	Pista de Rolamento Mínima (m)	Faixa de Estacionamento Mínima (m)	Calçada Mínima (m)	Canteiro Central Mínimo (m)	Ciclovias ou Ciclofaixas* (m)	Inclinação Mínima (%)	Rampa Máxima (%)
Vias Arteriais	23 a 27,5*	4 x 2,75	2 x 2,50	2 x 3,50	2,00*	2x1,5m ou 2,5m**	0,5	20
Vias Coletoras	19 a 21,5*	2 x 3,50	2 x 2,50	2 x 3,50	-	2x1,5m ou 2,5m**	0,5	20
Vias Locais	15 a 17,5*	2 x 3,00	2 x 2,50	2 x 2,00	-	2x1,5m ou 2,5m**	0,5	20
Vias Paisagísticas	21	2 x 4,00	2 x 2,50	2 x 3,00	2,00	-	0,5	20



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

TÍTULO III – DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

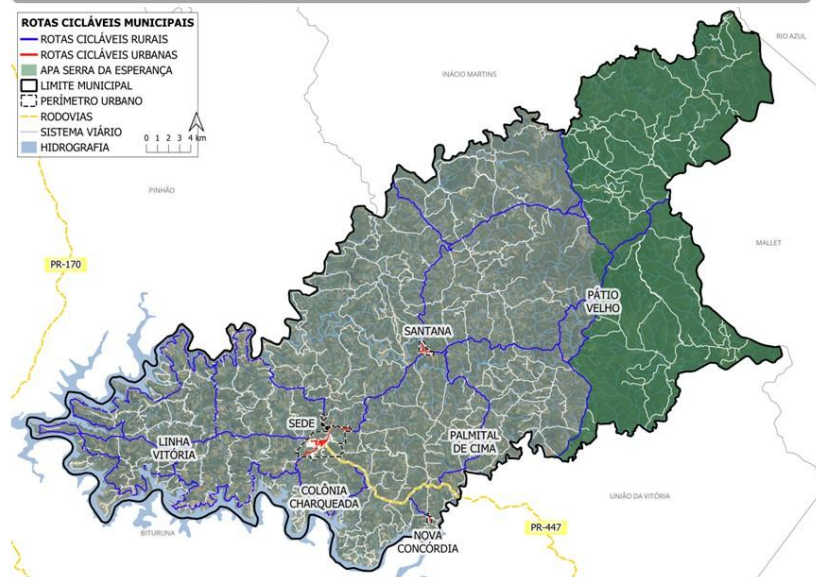
CAPÍTULO I – DAS ROTAS CICLÁVEIS

CAPÍTULO II – DAS ROTAS ACESSÍVEIS



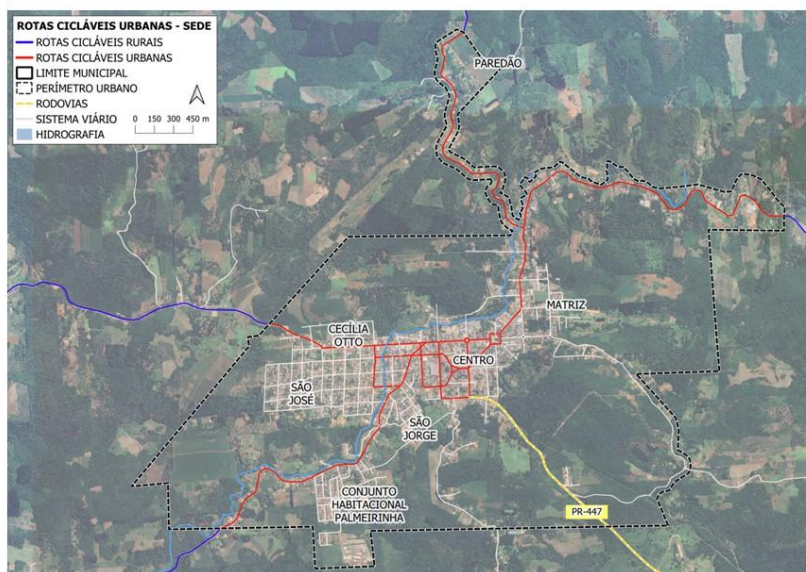
MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Rota Ciclável Municipal



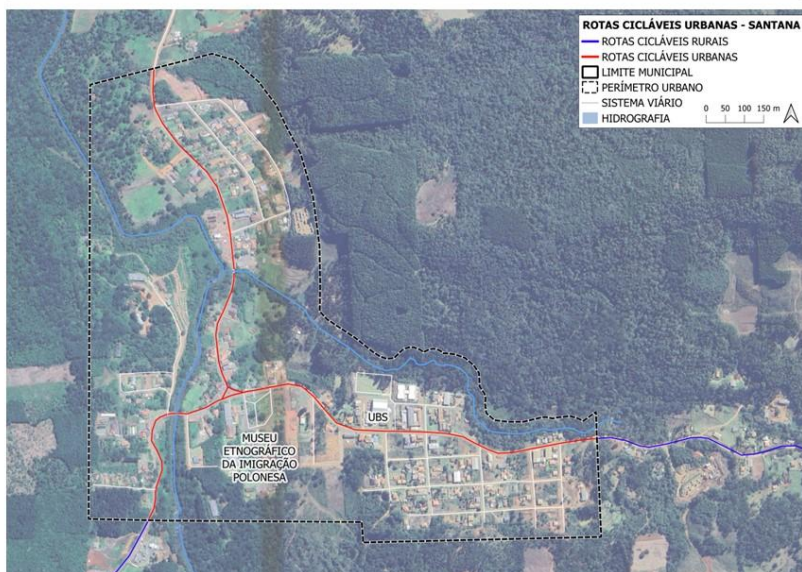
MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Rota Ciclável Urbana



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Rota Ciclável Urbana



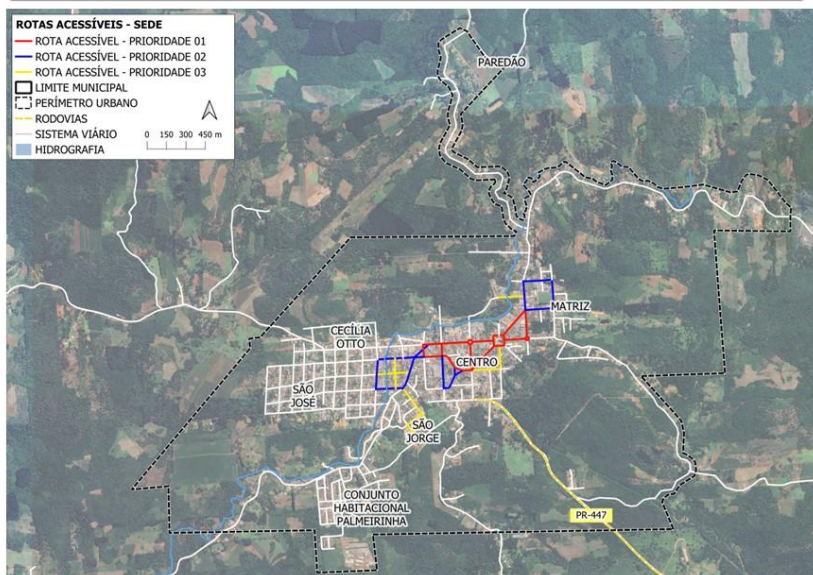
MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Rota Ciclável Urbana



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Rota Acessível



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

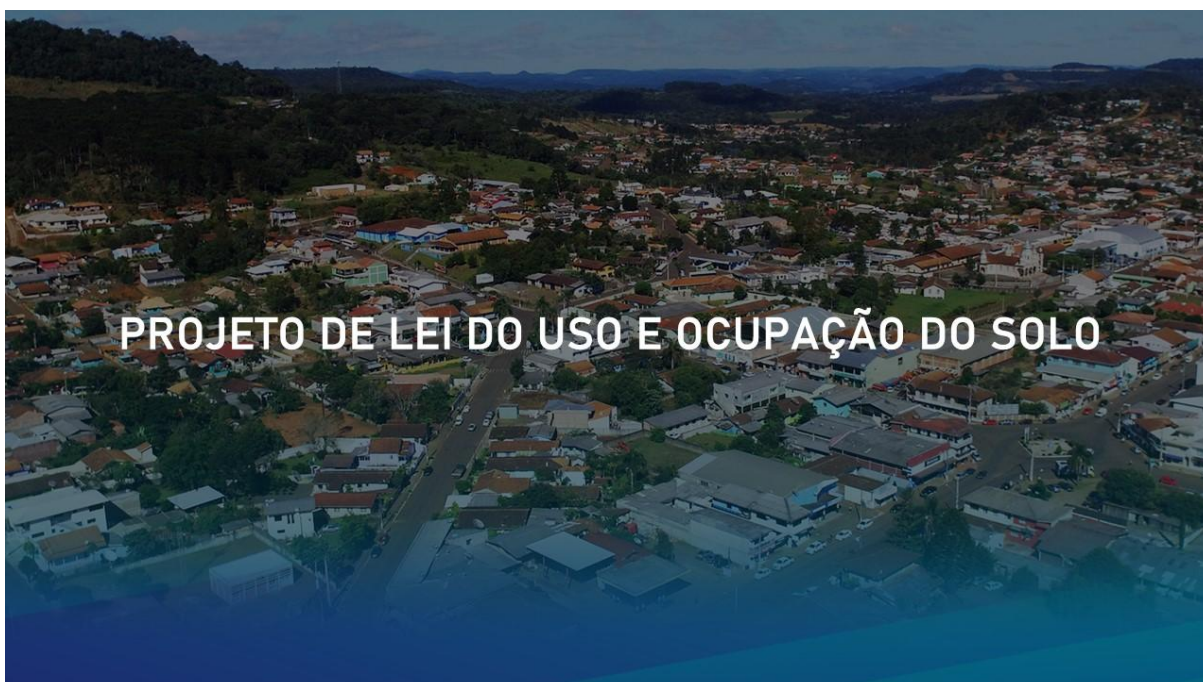
Rota Acessível



TÍTULO IV – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Anexo 01 – Hierarquia Viária Municipal
- Anexo 02 – Hierarquia Viária da Sede
- Anexo 03 – Hierarquia Viária de Santana e Nova Concórdia
- Anexo 04 – Parâmetros Geométricos das Vias Municipais e Urbanas
- Anexo 05 – Perfis Viários das Vias Municipais e Urbanas
- Anexo 06 – Rotas Cicláveis Municipais
- Anexo 07 – Rotas Cicláveis da Sede
- Anexo 08 – Rotas Cicláveis de Santana e Nova Concórdia
- Anexo 09 – Rotas Acessíveis da Sede e Santana



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II – DA DIVISÃO TERRITORIAL PARA FINS DO ORDENAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

TÍTULO III – DAS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

TÍTULO IV – DA OCUPAÇÃO DO SOLO

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II – DA DIVISÃO TERRITORIAL PARA FINS DO ORDENAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I – DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

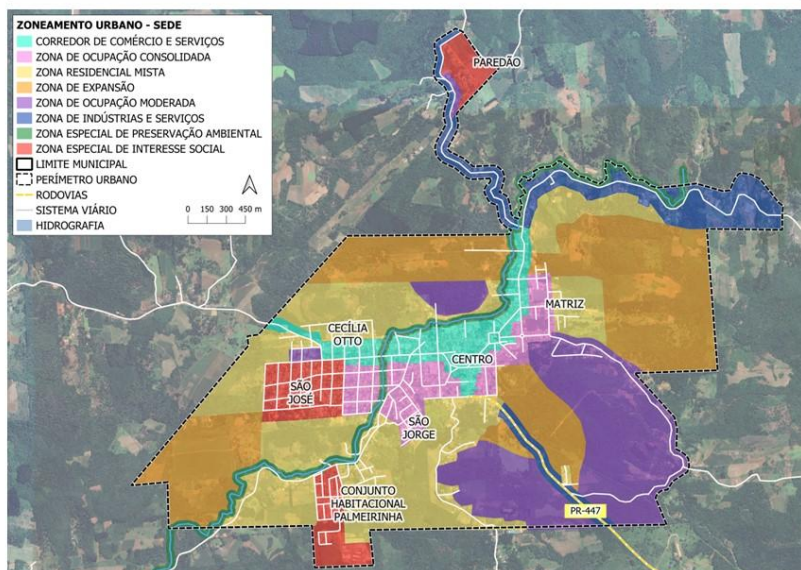
CAPÍTULO II – DO ZONEAMENTO URBANO

CAPÍTULO III – DAS ZONAS ESPECIAIS



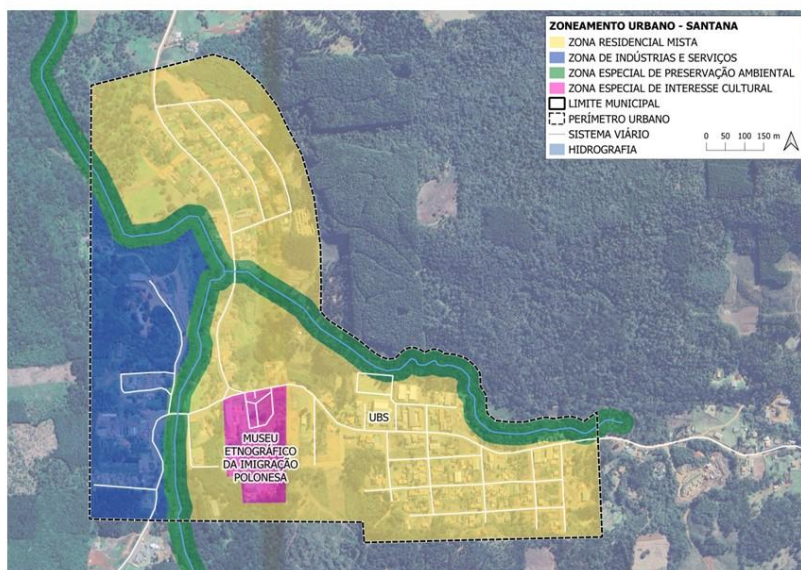
MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Zoneamento Urbano



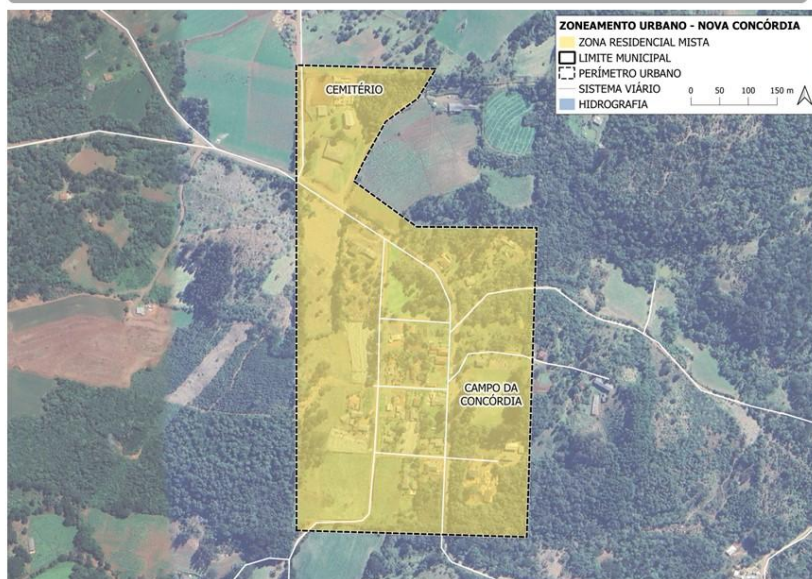
MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Zoneamento Urbano



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Zoneamento Urbano



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

TÍTULO III – DAS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I – DO USO DO SOLO RURAL

CAPÍTULO II – DO USO DO SOLO URBANO

Seção I – Da classificação de atividades
Seção II – Das Atividades Desconformes



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

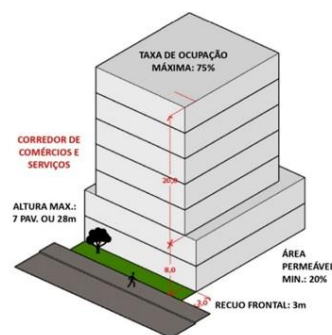
Regime de Atividades

USO DO SOLO	CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (COS)	ZONA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA (ZOC)	ZONA RESIDENCIAL MISTA (ZRM)	ZONA DE EXPANSÃO (ZE)	ZONA DE OCUPAÇÃO MODERADA (ZOM)	ZONA DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (ZIS)
PERMITIDO	Habitação Unifamiliar; Habitação Coletiva Vertical; Comunitário 2; Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro; Comércio e Serviço Setorial;	Habitação Unifamiliar; Habitação Coletiva Vertical; Comunitário 2; Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro; Comércio e Serviço Setorial;	Habitação Unifamiliar; Habitação Coletiva Horizontal; Habitação Coletiva Vertical; Institucional; Comunitário 1; Comunitário 2; Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro; Comércio e Serviço Setorial; Indústria Tipo 1;	Habitação Unifamiliar; Comunitário 3; Indústria Tipo 1; Indústria Tipo 2.	Habitação Unifamiliar; Comunitário 3; Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro;	Comunitário 1; Comércio e Serviço Geral; Comércio e Serviço Específico 1; Indústria Tipo 1; Indústria Tipo 2; Indústria Tipo 3.
PERMISSÍVEL	Habitação Coletiva Horizontal; Institucional; Comunitário 1; Comércio e Serviço Geral; Comércio e Serviço Específico 1; Indústria Tipo 1; Indústria Tipo 2;	Habitacional Unifamiliar; Habitação Coletiva Horizontal; Habitação Coletiva Vertical; Institucional; Comunitário 2; Comunitário 3; Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro; Comércio e Serviço Setorial; Comércio e Serviço Específico 2.	Comunitário 3; Comércio e Serviço Específico 1; Comércio e Serviço Específico 2; Indústria Tipo 2;	Habitação Coletiva Horizontal; Habitação Coletiva Vertical; Institucional; Comunitário 1; Comunitário 2	Comunitário 3; Comércio e Serviço Específico 1; Comércio e Serviço Específico 2;	Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro; Comércio e Serviço Setorial; Comércio e Serviço Específico 2.
PROIBIDO	Todos os demais usos.	Todos os demais usos.	Todos os demais usos.	Todos os demais usos.	Todos os demais usos.	Todos os demais usos.

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Regime Urbanístico

ZONEAMENTO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA)	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. - TO (%)	TAXA PERMEÁVEL MÍN. - TP (%)	ALTURA MÁX. (PAV.)	RECUO FRONTAL (m)
Corredor de Comércio e Serviços (COS)	5,0	75	20	7	3 (exceto comércio e serviços)
Zona de Indústria e Serviços (ZIS)	3,5	85	10	4 (exceto silos)	6
Zona de Ocupação Consolidada (ZOC)	3,0	70	20	4	3
Zona Residencial Mista (ZRM)	1,5	50	25	3	3
Zona de Expansão* (ZE)	1,0	30	60	3	3
Zona de Ocupação* Moderada (ZOM)	0,5	15	75	2	3
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	Lei Específica				
Zona Especial de Preservação Ambiental (ZEPA)	Lei Específica				
Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC)	Análise Específica				



Esquema gráfico regra de ocupação - COS

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

TÍTULO IV – DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I – DOS ESTACIONAMENTOS OBRIGATÓRIOS

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Anexo 01 – Zoneamento Urbano
Anexo 02 – Regime de Atividades
Anexo 03 – Regime Urbanístico
Anexo 04 – Esquemas gráfico das regras de ocupação

Esquema gráfico regra de ocupação - COS
Esquema gráfico regra de ocupação - ZIS
Esquema gráfico regra de ocupação - ZOC
Esquema gráfico regra de ocupação - ZE
Esquema gráfico regra de ocupação - ZRM
Esquema gráfico regra de ocupação - ZOM

Anexo 05 – Exigência de Vagas de Estacionamento



MINUTA DO PROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Estacionamentos

* Vagas para bicicletas

** A exigência de vagas de estacionamento nas ZEIS será analisada caso a caso pelo órgão municipal competente.

ATIVIDADE	CONDICIONANTE	VEÍCULO MOTORIZADO	VEÍCULO NÃO-MOTORIZADO
Residencial unifamiliar e multifamiliar*	-	1 vaga para cada unidade	1 vaga para cada unidade
Comércio, serviços, comércio atacadista, Indústrias, depósitos	Área da edificação igual ou superior a 300m ²	1 vaga para cada 300m ²	150 a 300 m ² de área construída: 5 vagas 300 a 500 m ² de área construída: 8 vagas Acima de 500 m ² de área construída: 10 vagas + 1 vaga a cada 100m ² acima de 500 m ²
Auditórios, ginásios, centros culturais, templos, igrejas, locais para cultos ou reuniões	Área da edificação igual ou superior a 150m ²	1 vaga para cada 20 lugares (mínimo 3 vagas)	1 vaga para cada 20 lugares (mínimo 5 vagas)
Hotéis e pensões	Área da edificação igual ou superior a 150m ²	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento (mínimo 5 vagas)
Instituições de ensino	Ensino fundamental, médio e superior	1 vaga para cada 75m ² de área construída (mínimo 2 vagas)	1 vaga para cada 75m ² de área construída (mínimo 5 vagas)
Estabelecimentos hospitalares	Até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	1 vaga para cada 3 leitos (mínimo 5 vagas)
	Acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	1 vaga para cada 6 leitos (mínimo 5 vagas)
Industrial	Área da edificação igual ou superior a 300m ²	1 vaga para cada 300m ²	300 a 500 m ² de área construída: 5 vagas 500 a 750 m ² de área construída: 8 vagas Acima de 750 m ² de área construída: 10 vagas + 1 vaga a cada 100m ² acima de 500 m ²
Demais atividades e especiais	Número de vagas a ser exigido definido pelo Executivo Municipal, com base no Estudo de Impacto de Vizinhança ou no Estudo de Impacto Ambiental, quando exigido, levando-se em consideração as características do empreendimento e sua localização.		



PROJETO DE LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DOS CONDOMÍNIOS

MINUTA DO PROJETO LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DOS CONDOMÍNIOS

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II – DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

TÍTULO III – DOS CONDOMÍNIOS

TÍTULO IV – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TÍTULO V – DA REGULARIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

MINUTA DO PROJETO LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DOS CONDOMÍNIOS

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II – DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS DO PARCELAMENTO

CAPÍTULO II – DOS LOTEAMENTOS

Seção I – Dos Requisitos Urbanísticos
Seção II – Da Elaboração dos Projetos e Demais Procedimentos
Seção III – Da Documentação
Seção IV – Da Aprovação de Projetos
Seção V – De Emissão de Alvará
Seção VI – Da Entrega das Obras



CAPÍTULO III – DOS DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

MINUTA DO PROJETO LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DOS CONDOMÍNIOS

TÍTULO III – DOS CONDOMÍNIOS

CAPÍTULO I – DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS

CAPÍTULO II – DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

TÍTULO IV – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Abrangência e modalidades da Reurb
Competências e responsabilidades do município
Requisitos do projeto de regularização fundiária
Implementação, fiscalização e instrumentos legais



MINUTA DO PROJETO LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DOS CONDOMÍNIOS

TÍTULO V – DA REGULARIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Sanções aos infratores: Empreendedores que realizarem parcelamento ou obras irregulares estão sujeitos a multas, cassação de alvará, embargo e reparação de danos ambientais e urbanísticos.

Regularização e responsabilização: Parcelamentos não licenciados devem ser regularizados sob pena de sanções administrativas, cíveis e criminais, com possível atuação do Ministério Público.

Dever do Poder Público e improbidade administrativa: O Executivo deve notificar e regularizar irregularidades, sob risco de improbidade; agentes públicos omissos ou permissivos também serão responsabilizados, sem direito a indenização por benfeitorias irregulares.



TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Anexo 01 – Definições

Anexo 02 – Fluxo Simplificado do Processo de Implantação de Loteamentos

Anexo 03 – Padrões de Loteamento Urbano, Desmembramento e Remembramento em Área Urbana

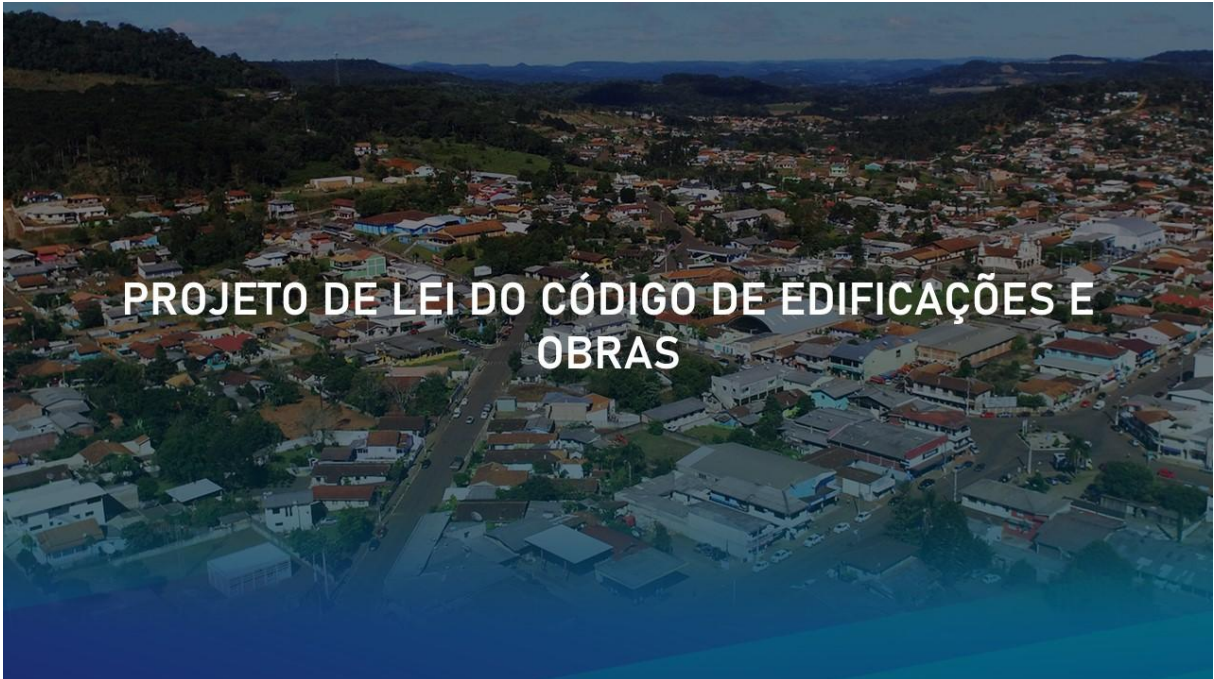
MINUTA DO PROJETO LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DOS CONDOMÍNIOS

Padrões de Loteamento Urbano, Desmembramento e Remembramento em Área Urbana

ZONEAMENTO	FACE MÁXIMA DO QUARTEIRÃO (m)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ÁREA MÍNIMA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA
Corredor de Comércio e Serviços	120	300	12	35% (traçado viário e equipamentos públicos)
Zona de Indústria e Serviços	200	750	25	
Zona de Ocupação Consolidada	120	240	12	
Zona Residencial Mista	120	200	12	
Zona de Expansão*	160	500	20	
Zona de Ocupação Moderada*	160	1000	25	
ZEIS **	-	160	10	

* Será solicitado laudo geotécnico

** Demais parâmetros será aplicado a Lei Federal.



PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

TÍTULO III - DAS OBRAS

TÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

TÍTULO V - DOS COMPONENTES MATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS

TÍTULO VI - DAS NORMAS ESPECÍFICAS

TÍTULO VII - DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO LICENCIAMENTO DE OBRAS

TÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

TÍTULO II – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I – DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO II – DO PROPRIETÁRIO OU POSSESSOR

CAPÍTULO III – DO PROFISSIONAL

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

TÍTULO III – DAS OBRAS

CAPÍTULO I – DAS OBRAS EXISTENTES, REFORMAS, REGULARIZAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO II – DAS REGULARIZAÇÕES

CAPÍTULO III – DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS

CAPÍTULO IV – DA DEMOLIÇÃO

CAPÍTULO V – DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAPÍTULO VI – DOS PASSEIOS

CAPÍTULO VII – DO REBAIXAMENTO DE GUIAS OU MEIO-FIO

TÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

CAPÍTULO I - DO CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

CAPÍTULO II - DO FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS

CAPÍTULO III - DAS PLATAFORMAS DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO EXTERNA DAS OBRAS

CAPÍTULO IV - DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTO DE TERRA, ARRIMO E DRENAGEM

CAPÍTULO V - DAS SONDAgens

TÍTULO V - DOS COMPONENTES MATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS

CAPÍTULO I - DOS COMPONENTES BÁSICOS

CAPÍTULO II - DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Seção I - Instalações Hidrossanitárias
Seção II - Da Prevenção de Incêndio
Seção III - Das Instalações Elétricas
Seção IV - Das Instalações Para Antenas de Televisão
Seção V - Das Instalações De Renovação Do Ar
Seção VI - Da Qualidade Acústica
Seção VII - Do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas ou Para-Raios
Seção VIII - Da Instalação de Gás
Seção IX - Do Abrigo Para Guarda de Lixo
Seção X - Dos Equipamentos Mecânicos

CAPÍTULO III - DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Seção I - Dos Muros, Cercas e Grades
Seção II - Das Fachadas e Elementos Construtivos em Balanço
Seção III - Das Marquises
Seção IV - Das Sacadas
Seção V - Dos Toldos
Seção VI - Das Chaminés e Torres
Seção VIII - Dos Mezaninos e Passarelas
Seção IX - Dos Sótãos
Seção X - Das Portarias, Guaritas e Abrigos

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

TÍTULO V – DOS COMPONENTES MATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS

CAPÍTULO IV – DA CIRCULAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA

CAPÍTULO V – INSOLAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Seção I – Dos Dutos
Seção II – Dos Pátios

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DE PORTAS E JANELAS

CAPÍTULO VII – DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

CAPÍTULO VIII – DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

TÍTULO VI – DAS NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I – DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Seção II – Das Residências Geminadas
Seção III – Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial
Seção IV – Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial
Seção V – Dos Conjuntos Residenciais
Seção VI – Da Habitação Coletiva

CAPÍTULO II – DAS EDIFICAÇÕES, USOS E BENFEITORIAS NA ÁREA RURAL

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

TÍTULO VI – DAS NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO III – DAS EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS

- Seção I – Dos Edifícios de Escritórios
- Seção II – Das Edificações Comerciais
- Seção III – Do Comércio Especial
- Seção IV – Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Estabelecimentos Congêneres
- Seção V – Dos Açougues e Peixarias
- Seção VI – Das Mercarias e Quitandas
- Seção VII – Dos Mercados e Supermercados
- Seção VIII – Das Edificações Para Usos de Saúde
- Seção IX – Das Escolas e Creches
- Seção X – Das Edificações Para Locais de Reunião
- Seção XI – Dos Pavilhões
- Seção XII – Das Garagens Não Comerciais
- Seção XIII – Das Garagens Comerciais
- Seção XIV – Dos Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação
- Seção XV – Das Edificações Para Usos Industriais

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

TÍTULO VII – DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO LICENCIAMENTO DE OBRAS

CAPÍTULO I – DA CONSULTA PRÉVIA E DA COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO II – DOS ALVARÁS

- Seção I – Do Alvará de Aprovação
- Seção II – Do Alvará de Construção

- Subseção I – Da Demolição
- Subseção II – Da Reconstrução

- Seção III – Do Alvará de Alinhamento e Nivelamento
- Seção IV – Do Alvará de Autorização

CAPÍTULO III – DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA OBRA OU “HABITE-SE”

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I – DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS PARA DESPACHOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

TÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

CAPÍTULO I – DO AUTO DE INFRAÇÃO

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

CAPÍTULO IV – DA INTERDIÇÃO

CAPÍTULO V – DO EMBARGO

CAPÍTULO VI – DA DEMOLIÇÃO

CAPÍTULO VII – DA MULTA

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Anexo 01 – Definições e Conceitos

Anexo 02 – Dimensões Mínimas dos Cômodos para Residências

Anexo 03 – Dimensões Mínimas dos Cômodos para Habitações de Interesse Social e Casas Populares

Anexo 04 – Dimensões Mínimas dos Cômodos Edifícios de Habitação Coletiva (Partes Comuns)

Anexo 05 – Modelo de calçadas



PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II – DA HIGIENE

TÍTULO III – DO BEM-ESTAR PÚBLICO

TÍTULO IV – DO LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

TÍTULO V – DAS PENALIDADES

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II – DA HIGIENE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II – DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAPÍTULO III – DA HIGIENE DOS TERRENOS

CAPÍTULO IV – DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

SEÇÃO I – DO ACONDICIONAMENTO E DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO V – DA HIGIENE DOS ALIMENTOS E DAS BEBIDAS

CAPÍTULO VI – DA HIGIENE DA ÁGUA

CAPÍTULO VII – DA HIGIENE DO AR

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

TÍTULO III – DO BEM-ESTAR PÚBLICO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II – DO CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA E VISUAL

SEÇÃO I – DO CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA

SEÇÃO II – DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

CAPÍTULO III – DOS MATERIAIS PERIGOSOS

CAPÍTULO IV – DO TRÂNSITO PÚBLICO

CAPÍTULO V – DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO VI – DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

TÍTULO IV – DO LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO II – DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I – DA ATIVIDADE NO ESPAÇO PÚBLICO
SEÇÃO II – DO COMÉRCIO AMBULANTE E FEIRAS LIVRES
SEÇÃO III – DAS FESTIVIDADES E DIVERSÕES PÚBLICAS
SEÇÃO IV – DOS CEMITÉRIOS
SEÇÃO V – DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
SEÇÃO VI – DAS INSTALAÇÕES DIVERSAS

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

TÍTULO V – DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I – DAS MULTAS

CAPÍTULO II – DA APREENSÃO

CAPÍTULO III – DA CASSAÇÃO

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO 01 – Tabela de Infrações e Penalidades

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

Tipo de Infração	Enquadramento Legal	Classificação da Gravidade	Valor da Multa (UFM)
Deixar de manter terrenos urbanos limpos e drenados.	Art. 12	Média	100 a 200 UFM
Despejar lixo, entulho, animais mortos ou materiais que causem incômodo em vias e logradouros públicos.	Art. 9º, V, VI; Art. 17, 5º	Grave	201 a 500 UFM
Proibir ou dificultar o livre escoamento de águas em vias públicas.	Art. 9º, II	Média	100 a 200 UFM
Manter edificações em estado de abandono ou insalubridade.	Art. 14	Grave	201 a 500 UFM
Comercializar ou servir alimentos e bebidas em desacordo com as normas.	Art. 23	Gravíssima	501 a 1000 UFM
Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos.	Art. 32	Média	100 a 200 UFM
Instalar publicidade sem licença.	Art. 35	Leve	50 a 100 UFM
Veicular publicidade em locais proibidos ou que prejudique a segurança e estética.	Art. 39, I, IV, VI	Média	100 a 200 UFM
Fabricar, transportar, depositar ou empregar materiais perigosos sem autorização ou em desacordo com a lei.	Art. 49	Gravíssima	501 a 1000 UFM
Embaraçar o livre trânsito de pedestres ou veículos.	Art. 51	Média	100 a 200 UFM
Danificar ou retirar lixeiras e sinais de trânsito.	Art. 53	Grave	201 a 500 UFM
Realizar poda, corte ou sacrifício de árvores em urbanização pública sem autorização.	Art. 61, Art. 62	Grave	201 a 500 UFM
Maltratar animais ou praticar atos de crueldade contra eles.	Art. 67	Gravíssima	501 a 1000 UFM
Permitir a permanência de animais perigosos soltos em vias públicas.	Art. 69	Grave	201 a 500 UFM
Comercializar produtos ou exercer atividade ambulante sem a devida licença.	Art. 106, Art. 110	Leve	50 a 100 UFM
Descumprir as exigências de licenciamento de atividades, como a apresentação de documentos.	Art. 78, Art. 81	Leve	50 a 100 UFM
Deixar de apresentar as exigências da notificação fiscal no prazo estipulado.	Art. 159, I	Média	100 a 200 UFM
Depositar nos equipamentos, vias, logradouros e outros espaços públicos resíduos verdes urbanos ou objetos volumosos.	Art. 9º	Grave	201 a 500 UFM
Despejo irregular de resíduos da construção civil.	Art. 20	Gravíssima	501 a 1000 UFM



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



LABUS

CONSULTORIA, PESQUISA E
ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA.



**Agradecemos
a participação!**

1.7 Reunião de Fechamento

Pauta: Alinhamentos finais

Data: 01/10/2025

Horário: 8:30

Local: Prefeitura Municipal

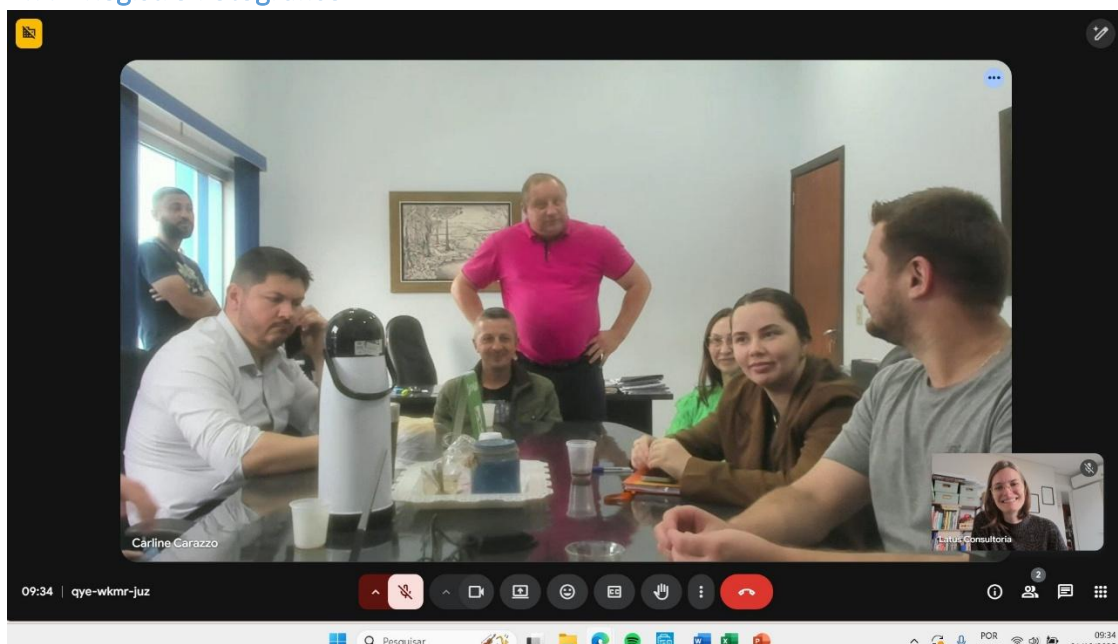
Participantes: Equipe Técnica de Consultoria e Equipe Técnica Municipal.

Relato: A reunião teve início com a retomada dos principais pontos discutidos durante a audiência pública, com destaque para a proposta de redução da margem da Área de Preservação Permanente (APP) de 30 metros para 15 metros. A Equipe Técnica de Consultoria enfatizou que qualquer alteração depende de estudo técnico detalhado e que será necessário avaliar a aceitação do Ministério Público, considerando que a dimensão mínima é estabelecida por legislação federal.

Foram abordados, de forma detalhada, os seguintes temas: APP de 30m, terrenos em APP, indenização de proprietários, documentação para aprovação de condomínios e aplicabilidade das dimensões do Plano Diretor. Durante a reunião, o prefeito ressaltou que o Plano Diretor Municipal se mostrou muito positivo, por ter acolhido diversas demandas relevantes para o município, resultando em melhorias significativas para o planejamento urbano e para a gestão do território.

Por fim, foram definidos os encaminhamentos para a conclusão desta etapa. Ficou estabelecido que a consultoria deverá encaminhar todos os produtos finais até o dia 03 de outubro e, posteriormente, caberá ao Executivo Municipal submeter o material consolidado à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

1.7.1 Registro Fotográfico



1.8 Conferência do Plano Diretor

Pauta: Conferência Sobre o Processo de Elaboração do Plano Diretor Municipal.

Data: 01/10/2025

Horário: 18:30

Local: Câmara Municipal.

Participantes: Equipe Técnica de Consultoria, Equipe Técnica Municipal e Sociedade Civil.

Relato: A Conferência Iniciou com a arquiteta e urbanista Carline explicando o objetivo geral, o qual é fazer um fechamento de todas as discussões que foram feitas durante a revisão do Plano Diretor. Foram apresentados os seguintes tópicos:

- O que é o Plano Diretor e seus objetivos;
- Objetivo do trabalho: revisar as Leis municipais;
- Etapas do processo de revisão do Plano Diretor;
- Metodologia participativa;
- Sistema de gestão e monitoramento do Plano Diretor;
- Processos após a finalização da elaboração das minutas de Lei;

Além disso foi destacado a necessidade de futuras audiências públicas pelo município para o caso de alterações no Plano Diretor. Após a apresentação foi aberto o espaço para perguntas, nas quais surgiram as seguintes manifestações:

- Como é composto o conselho: ele é feito por meio de decreto municipal, com indicações de entidades, associações de bairros ou outros representantes comunitários;
- Aprovação de empreendimentos grandes: deve passar pelo conselho, além do que está disposto na Lei;
- Lotes em APP: segue a mesma situação explicada na audiência pública, visto que a legislação federal que indica a dimensão de 30m de APP, podendo assim vender para a prefeitura ou outro proprietário, pois não é possível edificar dentro deste terreno, mas pode ser dado outro uso;
- APP em área urbana e rural: segue as dimensões de acordo com legislação federal e dimensão do curso hídrico;
- Sugestão de alíquota diferenciada para imóveis em APP;
- Sugestão de estudo para a redução da APP em área urbana: foi ressaltado que o novo Plano Diretor incentiva o crescimento do município para áreas propícias ao invés de regularizar edificações em áreas de preservação ambiental;

- Alterações em zoneamento: a partir desse momento devem ser encaminhadas para a Câmara de Vereadores, visto que as minutas foram aprovadas em audiência;
- Alterações futuras no Plano Diretor: devem ser feitas audiências públicas para a aprovação da sociedade civil;
- Reformas em área de APP: se já estava consolidado e não há ampliações é possível;
- Dimensões de loteamentos: o que está consolidado não segue as dimensões do novo Plano Diretor, mas é possível a instituição do Condomínio;
- Sugestão de a sociedade civil analisar a Lei 14.285 a fim de entender as limitações federais sobre a ocupação de APP, visto que a legislação municipal não pode ser menos restritiva que a legislação federal;

Assim foi encerrada a conferência do plano diretor.

1.8.1 Lista de Presença



REVISÃO, ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES.

HORA: 19h

DATA: 01/10/15
PAUTA: CONFERÊNCIA

NOME:	TELEFONE/EMAIL:	REPRESENTAÇÃO
MARCELI PAULINA DOS SANTOS	(42) 98878-0612	ARQUITETA E URBANISTA
Sonia Chales Budauf	(42) 99920-2754	Municipal
Alejandro Bello	42 988 163596	Prefeitura
CRISTIAN STEWART	42 8 8871526	VEREADORIA
FERNANDO NOLINI	42 988740032	MUNICIPAL
Alex Alho	42 988178809	Municipal
JOÃO DANIEL DOS SANTOS	42 999987301	MUNICIPAL
Yasir Pranke	42 998102411	Vereador
Renô Felinus	42 888 882753	Vereador
Antonio Sebastiani Filho	42 988 190143	Vereador
Noeli M. Rosa	(42) 98861-3883	Vereador
Rafael Hobbs	(42) 99977-1647	lotador.
Paulo Luis Alkio	(42) 9 9950-7448	lotador
Genardo Szendler		lotante outor
ADILSON F. KOTESKI	(42) 99804-5634	VEREAMENTO KOTESKI

1.8.2 Registros Fotográficos



1.8.3 Material Apresentado

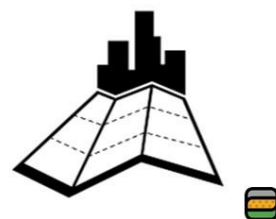


PLANO DIRETOR

**ESTATUTO
DA CIDADE**
Lei Federal
10.257/01

“O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o **instrumento básico** da política de desenvolvimento e expansão urbana.”

Define como será o **crescimento da cidade**, regras, parâmetros, incentivos e instrumentos, ou seja, **o que pode ser feito** em cada parte do território municipal.



“O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o **instrumento básico** da política de desenvolvimento e expansão urbana.”



1

indica os **objetivos** para o desenvolvimento municipal

2

determina as **estratégias e instrumentos** para alcançá-los

3

institui um **sistema de gestão** para implementação



Síntese e Objetivos

OBJETIVO: REVISAR AS LEIS INTEGRANTES

Lei do Perímetro Urbano e de Áreas de Expansão Urbana

URBANO E
RURAL

Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

ATIVIDADES E
EDIFICAÇÃO

Lei do Sistema Viário

HIERARQUIA E
PERFIS VIÁRIOS

Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos

LOTEAMENTOS/
CONDOMÍNIOS

Síntese e Objetivos

OBJETIVO: REVISAR AS LEIS INTEGRANTES

Lei do Código de Edificações e Obras

REGULAMENTA TODA
construção, reconstrução ou reforma, ampliação ou
demolição
EFETUADA POR PARTICULARES OU ENTIDADE PÚBLICA.



Lei do Código de Posturas

Dispõe sobre as regras gerais de
CONVIVÊNCIA CIDADÃ
e as medidas de política administrativa
a cargo do município..



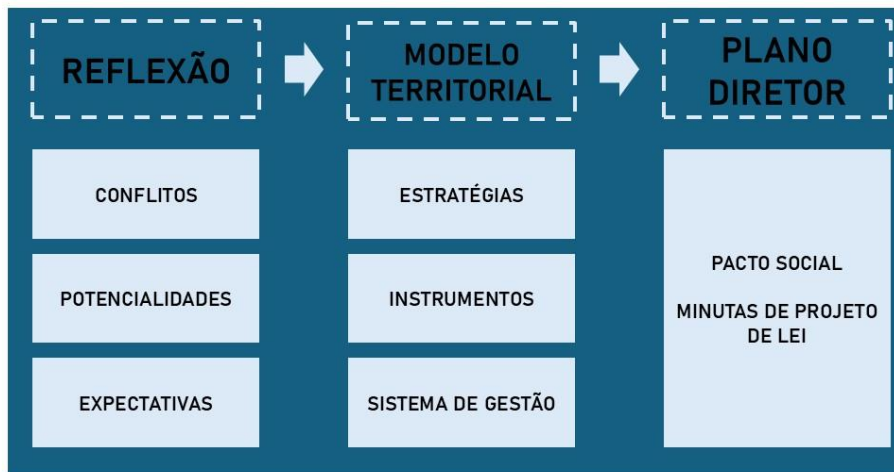
Plano de Ação e Investimentos

Ação e/ou Investimento*
Valor e fonte de recursos
Prazo de execução
*relacionado com diretriz do Plano Diretor / Objetivos de
Desenvolvimento Sustentável





Desenvolvimento do Trabalho da Revisão do Plano Diretor de Cruz Machado



Síntese e Objetivos

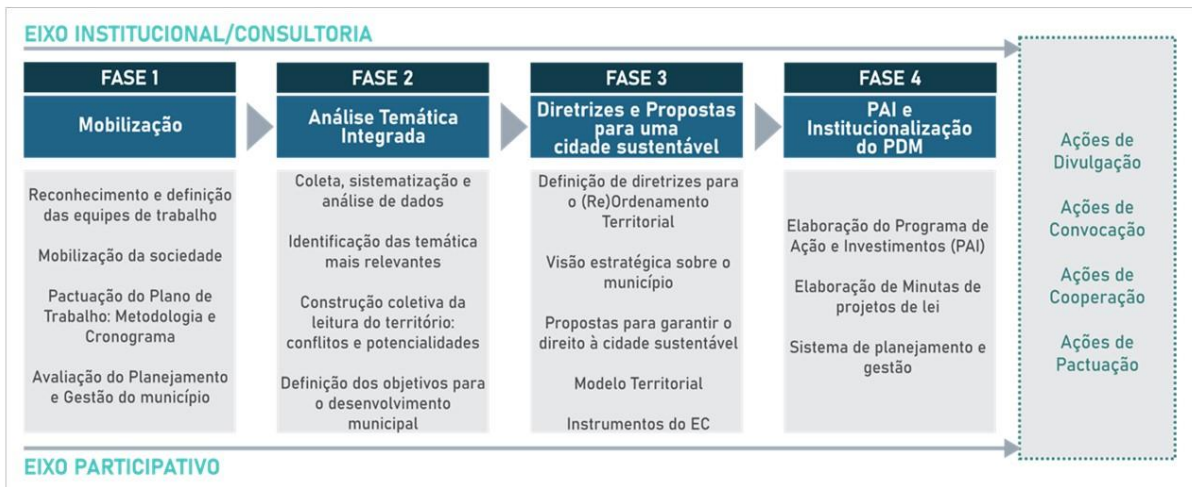
OBJETIVO: REVISAR AS LEIS INTEGRANTES

METODOLOGIA PARTICIPATIVA

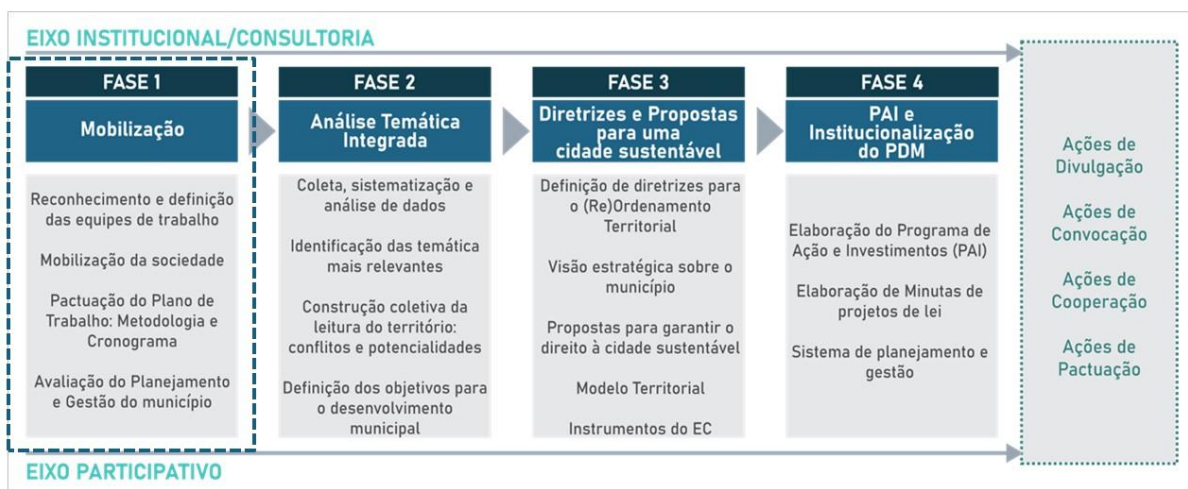
PRÁTICA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA!



Desenvolvimento do Trabalho da Revisão do Plano Diretor de Cruz Machado



Desenvolvimento do Trabalho da Revisão do Plano Diretor de Cruz Machado



Síntese e Objetivos

OBJETIVO: REVISAR AS LEIS INTEGRANTES

1ª FASE – MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO



RECONHECER EQUIPES



ELABORAR PLANO DE TRABALHO



AVALIAR O PLANEJAMENTO E A GESTÃO URBANA MUNICIPAL



Cronograma Metodologia

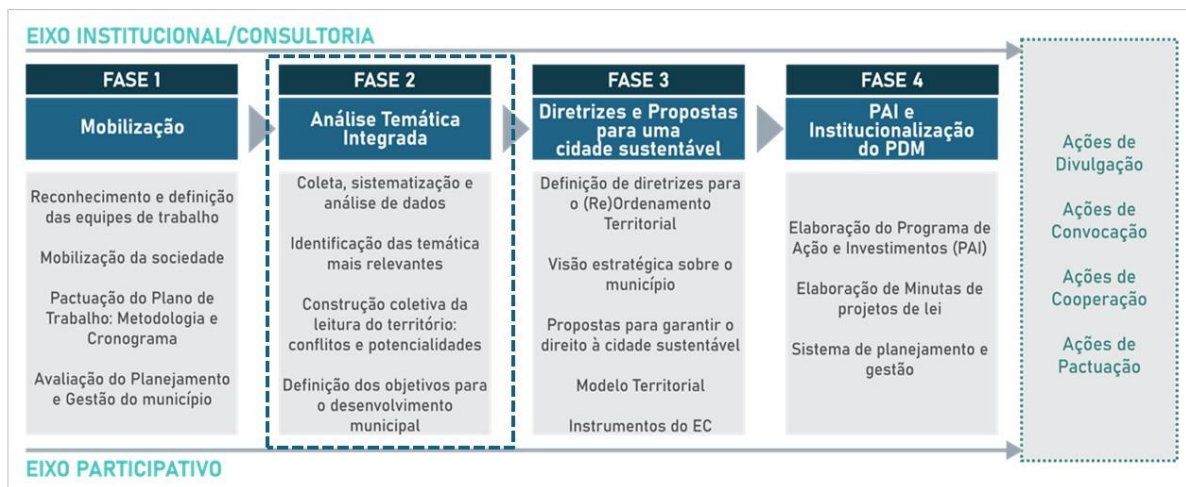
Síntese e Objetivos

1ª FASE – MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

6 REUNIÕES
+
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL



Desenvolvimento do Trabalho da Revisão do Plano Diretor de Cruz Machado



Síntese e Objetivos

2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA



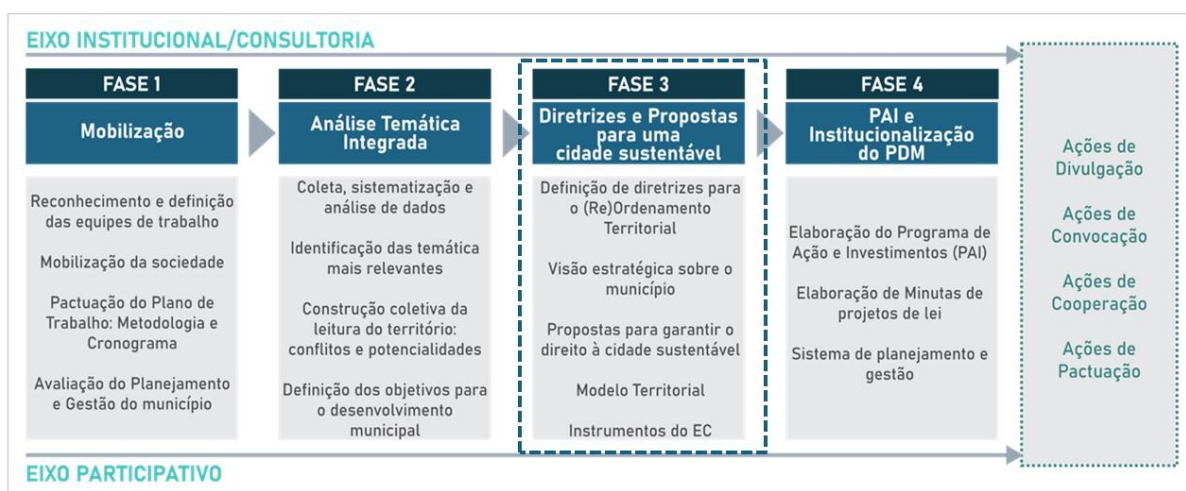
Síntese e Objetivos

2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

REUNIÃO DE ALINHAMENTO
+
OFICINAS TÉCNICAS
+
VISITA TÉCNICA
+
OFICINA SÍNTESE
+
AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIAGNÓSTICO

Imagens ilustrativas: reuniões virtuais, reuniões presenciais em salas, igreja, casa.

Desenvolvimento do Trabalho da Revisão do Plano Diretor de Cruz Machado



Síntese e Objetivos

3ª FASE – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

Como você deseja que **CRUZ MACHADO** seja no futuro?



Análise da leitura da realidade
Visão estratégica sobre o município
Definição de estratégias e instrumentos



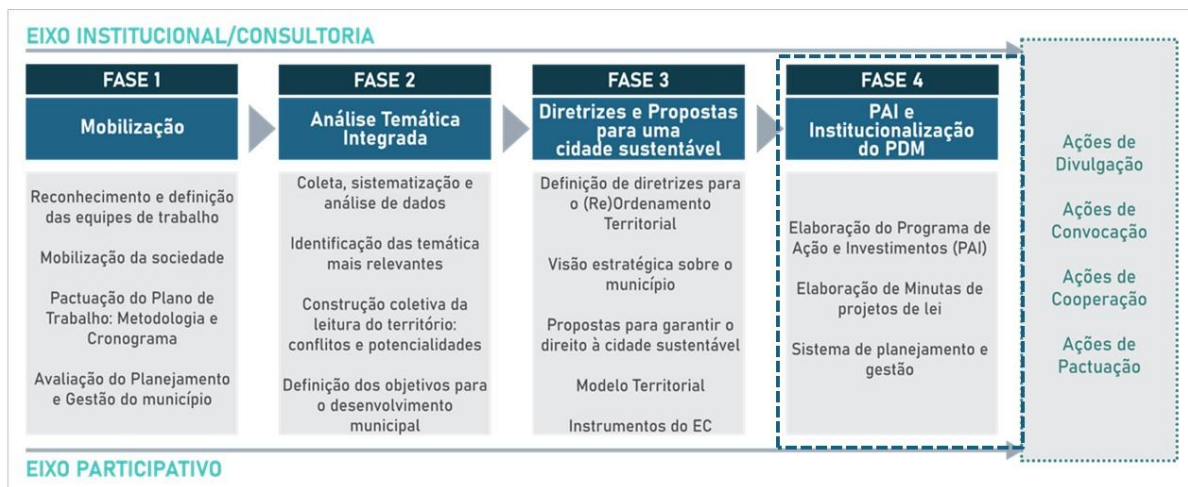
Síntese e Objetivos

3ª FASE – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

3 OFICINAS DE DIRETRIZES E PROPOSTAS
+
REUNIÃO SOBRE REURB
+
REUNIÃO DE PACTUAÇÃO DAS PROPOSTAS
+
CONFERÊNCIA DA REURB
+
CAPACITAÇÃO DA ETAPA 04
+
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ETAPA 03



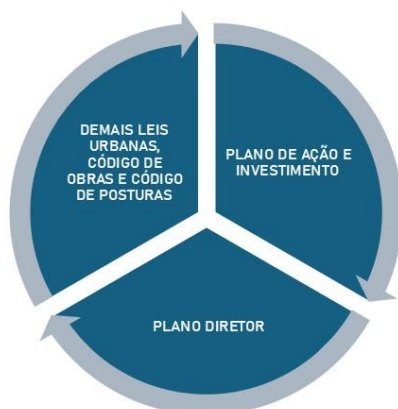
Desenvolvimento do Trabalho da Revisão do Plano Diretor de Cruz Machado



Síntese e Objetivos

4ª FASE – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

Tradução das estratégias em MINUTAS DE PROJETO DE LEI



DEVEM SER COMPATÍVEIS!

Apresentam objetivos em comum.

Reforçam mutuamente suas estratégias.

Síntese e Objetivos

4ª FASE – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

REUNIÕES DE AVAL DAS MINUTAS DO PDM
+
REUNIÕES DE AVAL DAS MINUTAS DAS LEIS COMPL. DO PDM
+
AUDIÊNCIA DO PERÍMETRO DE LINHA VITÓRIA
+
REUNIÃO DE AVAL DAS MINUTAS DOS CÓDIGOS
+
REUNIÃO DE ALINHAMENTOS
+
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ETAPA 04
+
CONFERÊNCIA - HOJE





PRÓXIMOS PASSOS

**Aprovação das minutas de projeto de lei
pela Câmara de Vereadores.**

**Prazo máximo de 60 dias após a aprovação
da lei do Plano Diretor Municipal para
aprovar as demais Leis integrantes.**



PRÓXIMOS PASSOS

Instituição do Sistema de Planejamento e Gestão do PDM

O sistema de acompanhamento da implementação do PDM pode ser definido como o conjunto de atividades - articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na implementação das leis.

Possui como objetivo subsidiar a tomada de decisão para a melhoria da ação pública, ou seja, oferece informações para verificar o desempenho de políticas, permitindo realizar ajustes ao longo de sua execução.

- Permitir o aprendizado coletivo dos agentes envolvidos;
- Ampliar o desempenho da ação pública;
- Fortalecer as ações de planejamento;
- Auxiliar na tomada de decisão;
- Aumentar a transparência;
- Possibilitar a prestação de contas;
- Garantir maior confiança da sociedade.



PRÓXIMOS PASSOS

Instituição do Sistema de Planejamento e Gestão do PDM

A gestão do planejamento urbano deverá ser democrática e participativa:

- Reuniões do Conselho Municipal da Cidade;
- Debates, audiências e consultas públicas;
- Conferências;
- Gestão orçamentária participativa;
- Iniciativas populares de projeto de Lei e de planos, programas e projetos.

Recomenda-se que as atividades participativas previstas sejam realizadas em formato híbrido e que a divulgação e informações sobre as atividades sejam garantidas por meio de veiculação nos meios de comunicação locais.



PRÓXIMOS PASSOS

Instituição do Sistema de Planejamento e Gestão do PDM

Coordenação pelo Departamento de obras



- Avaliar e atualizar Plano
- Ajustar leis quando necessário
- Atualizar bases cartográficas municipais
- Integrar dados geoespaciais pertinentes
- Articular secretarias e conselho
- Regular instrumentos urbanísticos municipais
- Aplicar leis do Plano
- Colaborar com regulamentações urbanas

- Órgão colegiado deliberativo consultivo
- Acompanhar implementação do Plano
- Zelar pela boa aplicação
- Interpretar Plano Diretor Municipal
- Debater planos e programas
- Avaliar novos empreendimentos (EVU/EIV)
- Fiscalizar estrutura de acompanhamento
- Integrar visões setoriais urbanas
- Promover diálogo com comunidade
- Relacionar-se com conselhos municipais



**Agradecemos
a participação!**